



ATA N.º 17/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Vereadores: José Manuel da Silva Santos (PS)

Marina Sofia Birrento Saraiva (PS)

Sandra Cristina Pinto Magalhães (CDU)

Joaquim José Lopes Batista Correia (CDU)

Mónica Maria Catralo Soares (PSD)

Ilídio José Viegas Martinho Massacote (PSD)

Às vinte horas e três minutos com a presença da Assistente Técnica, Patrícia Alexandra da Silva Tomé, a Senhora Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor **Vereador Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino (CDU)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora **Vereadora Sandra Cristina Pinto Magalhães (CDU)**. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor **Vereador João Manuel Pereira Afonso (PSD)**, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora **Vereadora Mónica Maria Catralo Soares (PSD)**. -----

Assim e constatada a existência de quórum a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva, cumprimentou as Senhoras Vereadoras, os Senhores Vereadores, os/as funcionários/as presentes, Senhores/as munícipes presente e todos os que acompanhavam a sessão por outros meios, e declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, iniciou a sua intervenção com uma declaração, do qual considera que poderá falar em nome de todos/as os/as Senhores/as Vereadores/as, sobre os incêndios que estão a assolar o país há cerca de um mês. O qual expressou a sua preocupação e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

solidariedade com as vítimas dos incêndios, incluindo a perda de vidas de autarcas, bombeiros e cidadãos anónimos. Agradeceu também aos bombeiros do Montijo e de Canha, que têm prestado apoio nas regiões mais afetadas, sublinhando a importância da colaboração entre as forças locais e nacionais. Manifestou uma crítica ao governo português, que deveria ter reagido de outra forma às circunstâncias atuais, especialmente em relação à marcação de eventos, pois adiou o evento do 25 de Abril, mas não adiou a Festa do Pontal, no momento em que o país enfrenta este grave flagelo. Referindo que, para o povo português, gerou um sentimento de tristeza e de magoa que se aja desta forma perante a dor dos cidadãos. Acrescentou que, o governo marcou um Conselho de Ministros extraordinário em Viseu, depois de estar tudo a arder, considerando esta posição lamentável, mas o povo julgará o presente governo pelos seus atos. Considerando ainda que, o mais importante é que os bombeiros e a população não tenham mais problemas e que esta situação se resolva rapidamente. Informou também sobre uma questão relacionada com a educação, mais especificamente com a falta de professores. Informou que o Ministério da Educação, através do Senhor Ministro, tomou a decisão de retirar docentes das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, afetando negativamente o funcionamento da comissão. Referiu que, como é do conhecimento de todos, na nossa CPCJ a presidente é a representante do Ministério da Educação. A Senhora Presidente da CPCJ foi confrontada como uma notificação para se apresentar no seu agrupamento, o que inviabiliza o trabalho da comissão. Disse ainda que, falou com a Senhora Presidente da CPCJ, tendo, posteriormente, enviado um e-mail ao Senhor Delegado Regional de Educação de Lisboa, tendo o mesmo respondido a dizer que este assunto não era da sua competência e sim com a Direção-Geral da Administração Escolar, posteriormente envio um e-mail à referida direção, em que a sua resposta foi a transcrição da norma que o Senhor Primeiro-Ministro tinha implementado. No dia 7 de agosto, envio uma carta ao Senhor Ministro da Educação, manifestando a preocupação do executivo com esta medida, dado que compromete a proteção das crianças, especialmente no que diz respeito a casos de violência doméstica e negligência. Referiu que, até á data não teve qualquer resposta por parte do Senhor Ministro da Educação sobre esta matéria. Se não houver resposta até ao dia 1 de setembro, a comissão deixará de funcionar devido à retirada da Senhora Presidente da CPCJ, para o agrupamento a que pertence, Agrupamento de Canha e Santo Isidro de Pegões, a CPCJ deixará de ter condições para o seu funcionamento. Concluiu com um pedido de resolução urgente deste problema para garantir que os direitos das crianças sejam devidamente protegidos. -----



De seguida, leu uma **declaração** e uma **moção**, cujo teor a seguir se transcreve:

“DECLARAÇÃO -----

40 anos de cidade -----

20 anos de CTJA -----

A 14 de Agosto de 2005 Maria Amélia Antunes, Presidente da Câmara Municipal á época cumpria uma promessa eleitoral que tinha feita aos montijenses, adquirir, requalificar e reabrir ao público o Cinema Teatro Joaquim de Almeida. Rodrigo Leão fez o concerto inaugural, de então para cá pisaram o Palco do Cinema Teatro Joaquim de Almeida artistas de todas as performances, da dança, ao teatro, da música à comédia, nomes sonantes da cultura nacional. - Se a cultura nacional teve papel de relevo neste palco durante estes 20 anos, não podemos esquecer que o Montijo possui um forte movimento associativo nas áreas da cultura e do desporto e também ele, quer como profissionais, quer como amadores têm atuado, neste espaço. -----

Um palco para homens e mulheres que amam as artes e a cultura, como uma forma de interagir com o outro. -----

O Cinema Teatro Joaquim de Almeida comemorou, no dia 14 de agosto, 20 anos desde a sua abertura e a Cidade 40 anos, desde que passou de vila a cidade. --

Dia de aniversário é dia de Festa, mas é também dia de reflexão. -----

A Aldeia Galega de outrora é o Montijo de hoje, com as dores próprias do crescimento. -----

Ao longo dos últimos anos a cidade criou diversos espaços culturais, como sejam o Moinho de Maré, o Moinho de Vento, o Museu Agrícola da Atalaia e a Casa da Música Jorge Peixinho, entre outros. -----

O Movimento Associativo Cultural e Desportivo e as Associações Sociais robusteceram-se permitindo assim acompanhar os problemas próprias do crescimento das cidades. -----

As escolas têm hoje respostas que permitem aos pais conciliar a vida pessoal, com a vida profissional. -----

Temos consciência que muito foi feito e que há muito por fazer. -----

Mas como refere José Ortega e Gasset: -----

“Eu sou o que me cerca. Se eu não preservar o que me cerca, eu não me preservo.”. -----

As sociedades democráticas possuem todos os instrumentos que permitem uma vivência coletiva de pensamento diverso, de crítica, de defesa de posições, de contra-argumentação, sejamos honestos e verdadeiros porque é isso que os cidadãos querem de nós. -----

Cabe-nos a nós decisores políticos contribuir para a construção de um concelho onde a verdade supere as meias verdades, a mentira e a difamação. -----



Vivemos um tempo marcado por uma cultura de procedimentos tendentes a salvaguardar o interesse individual desvalorizando o interesse geral; a viver exigindo apenas dos “poderes públicos” a resolução de todos os problemas, esquecendo que a um conjunto de exigências se contrapõe um conjunto de obrigações que é também preciso cumprir. -----

Montijo ontem e hoje é um Concelho de riqueza e bem-estar de potencialidades e o envolvimento das pessoas dará às novas gerações um futuro assegurado. ---

Montijo continuará a ser uma terra de portas abertas e de progresso! -----

Os cidadãos estão hoje numa fase de exigência superior, ou seja, têm preocupações de qualidade a todos os níveis. Ainda bem! -----

No entanto a crescente exigência, exige também a sua participação e responsabilidade, só juntos conseguiremos construir um concelho onde dê gosto viver. -----

As redes sociais são poderosos instrumentos, para construir o bem e para fazer o mal, usemo-las, pois, para construir um Montijo solidário e de sucesso. -----

Independentemente da vontade de cada um de nós Montijo continuará a ser uma terra de portas abertas e de progresso! -----

Viva o montijo”. -----

“MOÇÃO -----

Urgência Básica do Hospital do Montijo -----

Senhoras e Senhores Vereadores -----

Nos últimos dias tem-se verificado o encerramento da urgência básica do Montijo, que funciona no âmbito da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho. Esta ocorrência, é gravemente prejudicial para os utentes do Montijo e de Alcochete, que se vêm obrigados a dirigir-se diretamente ao Barreiro para terem os cuidados de saúde de que necessitam em situação de urgência. -----

A urgência básica do Montijo tem, certamente, limitações e é justo que os Montijenses ambicionem uma resposta mais completa e mais ampla. Em todo o caso, presta um serviço essencial à população, que tem sido interrompido sem terem existido, do que é nosso conhecimento, razões e explicações aceitáveis sobre o assunto. -----

Estas perturbações, ocorrem num quadro de múltiplas vicissitudes sentidas no nosso Serviço Nacional de Saúde - designadamente ao nível dos cuidados de saúde materno infantil - que o atual Governo, não tem sido capaz de debelar. Assim, considerando que compete ao Governo assegurar o regular funcionamento do Serviço Nacional de Saúde, e perante a situação exposta, a Câmara Municipal de Montijo, reunida em sessão ordinária de 20 de agosto, delibera: -----



9
Rome

1. Exigir do Governo da República a rápida resolução dos problemas sentidos, para que a urgência básica do Montijo possa funcionar regularmente e sem perturbações; -----
2. Defender o direito fundamental à proteção da saúde e o Serviço Nacional de Saúde, universal e tendencialmente gratuitos, nos termos da Constituição; ----
3. Que esta Moção, uma vez aprovada, seja remetida à Senhora Ministra da Saúde e ao Senhor Primeiro-Ministro.”. -----

Admitida por unanimidade a **moção** apresentada pela Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, colocando-a seguidamente à discussão. -

O Senhor Vereador **Joaquim Correia**, no uso da palavra, cumprimentou a Senhora Presidente, as senhoras Vereadoras, os senhores Vereadores, os/as trabalhadores/as municipais, bem como todos os munícipes presentes e os que acompanham a reunião através das redes sociais. No seguimento da discussão da moção apresentada pelo Partido Socialista, com a qual manifestou total concordância, mas teceu algumas considerações críticas em torno da situação atual do Serviço Nacional de Saúde. Referiu promessas não cumpridas por parte do atual Governo, nomeadamente pela então Ministra da Saúde, relativamente à rápida resolução dos problemas no setor, promessas essas inicialmente apontadas para um prazo de 60 dias, posteriormente alargado para 6 meses. Denunciou o agravamento contínuo das condições no SNS, particularmente o encerramento de serviços de urgência em várias zonas do país, associando esta realidade a uma orientação ideológica do PSD, que visa o desmantelamento progressivo do SNS em favor do setor privado e das seguradoras. Acusou ainda o crescente desvio de verbas do orçamento da saúde para entidades privadas, alegando que atualmente cerca de 50% desse orçamento serve interesses privados, em detrimento da contratação de médicos, enfermeiros e pessoal auxiliar necessário aos hospitais públicos. Defendeu, por fim, a necessidade urgente de um investimento sério e robusto no SNS, enquanto serviço universal, acessível a toda a população. Retomou a palavra para referir que foram apresentadas na Assembleia da República propostas concretas destinadas a resolver problemas estruturais do SNS, nomeadamente relativas à valorização das carreiras médicas, de enfermagem e do pessoal auxiliar, mas que essas iniciativas foram rejeitadas por um “quase bloco central”. Lamentou ainda que a revisão da Lei de Bases da Saúde tenha ficado sem efeito, guardada “na gaveta”. Alertou para o crescente desequilíbrio entre o setor público e o setor privado da saúde, afirmando que o setor privado tem vindo a beneficiar financeiramente à custa do setor público. Salientou a necessidade urgente de tornar a carreira médica mais atrativa, de forma a evitar a saída de profissionais qualificados para o setor privado ou para o estrangeiro, o que considera um



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

desperdício de investimento público na formação. Concordando com as preocupações expressas anteriormente pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, tendo criticado a atual situação na obstetrícia, referindo que se tornou mais fácil recorrer a ambulâncias para partos de emergência do que contratar os médicos necessários para assegurar o funcionamento adequado das unidades hospitalares. Considerou inaceitável a existência de partos realizados na via pública e apelou a uma mudança urgente de paradigma. Concluiu sublinhando que o diagnóstico da situação já está feito, e que é agora fundamental agir e comunicar claramente à população as causas e soluções para os problemas enfrentados pelo SNS. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, reconheceu que o país atravessa atualmente um período particularmente difícil no que respeita ao SNS. Destacou a importância da contratação de novos profissionais de saúde, mas sublinhou que é igualmente essencial preservar e valorizar os profissionais que já se encontram ao SNS, muitos dos quais, apesar da sua elevada competência, abandonam o SNS devido às condições de trabalho e à falta de reconhecimento. Referiu que o PS havia iniciado uma reforma no setor da saúde, que, no entanto, ficou incompleta por falta de continuidade. Lamentou casos recentes que, no seu entender, refletem o estado degradado do sistema, como o relato de uma mulher que deu à luz na via pública, de facto considerou inaceitável e comparável a realidades de países em vias de desenvolvimento. Criticou ainda a postura da atual Ministra da Saúde, acusando-a de indiferença face a estas situações, e expressou preocupação com a atual prioridade política dada a outras matérias, nomeadamente a tentativa de alteração da lei dos imigrantes, travada pelo Tribunal Constitucional. Concluiu manifestando o seu receio quanto ao futuro do SNS e da escola pública, considerando que ambos estão em risco. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, submeteu a supracitada **moção** à aprovação do Executivo Municipal, tendo sido *aprovada por unanimidade*. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, cumprimentou os Senhores Vereadores, as Senhoras Vereadoras, o público presente e através das redes sociais e os trabalhadores municipais. Aproveitou o momento para deixar uma nota de reconhecimento público à atleta Diana Gago, natural do concelho, pela conquista da medalha de ouro nos Jogos Mundiais da China, na modalidade de duplo mini-trampolim. Destacou com orgulho que a jovem é formada no Ginásio Clube de Montijo, e que o seu feito representa um motivo de grande



Rme

orgulho para o município. Referiu que a proposta onde o tema será abordado em maior detalhe será discutida mais adiante na ordem de trabalhos. -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes, incluindo funcionários/as da autarquia, a Senhora Presidente, os restantes vereadores/as, os munícipes presentes e também aqueles que seguiam a sessão através das redes sociais. Associou-se às intervenções anteriores e destacou a sua preocupação com a tentativa de alteração legislativa relativa à licença para amamentação, considerando-a um retrocesso nos direitos das mulheres e das famílias. Lembrou que, ao longo das últimas décadas, têm sido frequentes as violações desse direito por parte de entidades patronais, que dificultam ou impedem o seu usufruto por parte das trabalhadoras. Referiu ainda que os pareceres jurídicos disponíveis na Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego não evidenciam abusos por parte das mães, mas sim por parte das entidades empregadoras. Criticou a Senhora Ministra responsável pela pasta, por ter admitido que não consultou dados concretos antes de avançar com a proposta de alteração. Sublinhou que esta questão tem sido amplamente debatida na Assembleia da República e considerou que está em causa, mais uma vez, a violação de direitos fundamentais das mulheres e dos pais. Defendeu que tanto mães como pais devem ter direito à licença de amamentação, independentemente de a alimentação ser feita ao peito ou por biberão, e lembrou que apenas uma percentagem reduzida de mulheres consegue manter a amamentação exclusiva. Criticou ainda o posicionamento de partidos políticos que, em seu entender, apelam à moral cristã e à defesa da família, mas promovem políticas que a contradizem na prática. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, no uso da palavra, saudou a Senhora Presidente da Câmara Municipal, os Senhores e Senhoras Vereadoras, o público presente, os que assistem à sessão através das plataformas digitais e os trabalhadores municipais. De seguida leu um **voto de louvor**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“VOTO DE LOUVOR -----

A Câmara Municipal do Montijo, reunida em sessão ordinária, delibera aprovar um voto de louvor ao Agente Principal João Pedro Oliveira Coutinho Pavia, que desde 2010 presta serviço na Esquadra da Polícia de Segurança Pública do Montijo. -----

O Agente João Pavia tem-se distinguido, ao longo da sua carreira, pela coragem, altruísmo e elevado sentido de missão em prol da segurança e bem-estar da comunidade montijense. -----



Foi condecorado com o mais relevante prémio da Polícia de Segurança Pública - o Prémio de Segurança Pública - pela bravura demonstrada ao salvar um homem que tentara suicidar-se por enforcamento num poste de alta tensão, conseguindo reanimá-lo com sucesso. -----

No exercício das suas funções, interveio em diversas situações de emergência, nomeadamente: o salvamento de uma pessoa vítima de envenenamento; a neutralização de uma tentativa de suicídio com recurso a uma arma branca, em que arriscou a sua própria vida para evitar a tragédia; e, mais recentemente, no dia 4 de agosto de 2025, colocou em risco a sua integridade física ao socorrer um morador de uma habitação em chamas, sem dispor do equipamento de proteção necessário, retirando-o do interior e salvando-lhe a vida. Refira-se que a vítima apresentava queimaduras de 3.º grau, o que realça a gravidade da ocorrência e a determinação do agente em agir de imediato. -----

Para além da sua exemplar carreira policial, o Agente João Pavia é também uma referência no desporto, destacando-se na modalidade de Jiu-Jitsu, na qual alcançou títulos de Campeão Ibérico, Europeu e World Pro. Como treinador de MMA, foi ainda Campeão Nacional e Vice-Campeão da Europa, elevando o nome do Montijo além-fronteiras. -----

Face a este percurso de coragem, espírito de sacrifício, dedicação ao serviço público e mérito desportivo, a Câmara Municipal do Montijo expressa, através do presente voto, o profundo reconhecimento e louvor ao Agente Principal João Pedro Oliveira Coutinho Pavia, exemplo maior de cidadania, profissionalismo e entrega à causa pública, que enobrece não só a Polícia de Segurança Pública, mas também o desporto nacional e todo o concelho do Montijo. -----

Que este voto de louvor seja registado em ata, dado conhecimento ao homenageado e publicamente divulgado, como justo e merecido reconhecimento.”. -----

Admitida por unanimidade o **voto de louvor** apresentada pelo Senhor Vereador Ilídio Massacote, a Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, colocou seguidamente à discussão. Não tendo existido qualquer discussão, a Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, submeteu o supracitado **voto de louvor** à aprovação do Executivo Municipal, tendo sido *aprovada por unanimidade*. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, dirigiu palavras de felicitação a um agente da PSP, agradecendo-lhe publicamente pelo trabalho desenvolvido no concelho e reconhecendo o mérito do seu percurso profissional, tanto a nível local como possivelmente noutras áreas do seu desempenho. -----



O Senhor **Vereador Ilídio Massacote**, ainda no uso da palavra, retomou uma questão abordada em reunião de câmara anterior, relativa ao alojamento local num prédio sito na Avenida Mestre Jorge Peixinho, n.º 480. Informou que voltou a ter acesso à ata da Assembleia de Condóminos do referido edifício, onde 90% dos condóminos se manifestaram contra a continuação dessa atividade. Com base na legislação em vigor, referiu que, estando a maioria dos condóminos contra, a autarquia tem competência, na pessoa da Senhora Presidente da Câmara Municipal, para cancelar a licença de alojamento local, e apelou à tomada de medidas, sublinhando que a situação tem causado perturbações significativas aos moradores. Adicionalmente, referiu-se ao estado de abandono e falta de limpeza de algumas artérias da cidade na sequência das festas populares, nomeadamente a rua Dom Pedro Varela, o Largo Dom Pedro Varela, a rua António Fortunato de Sousa, rua José Ladislau de Sousa e outros espaços centrais, incluindo a zona entre o Espelho de Água e a Associação Náutica Montijense (ANAU). Relatou que os moradores se têm queixado da presença de animais rastejantes e de outras situações que comprometem a salubridade, solicitando a intervenção urgente dos serviços municipais. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta à intervenção do Senhor Vereador Ilídio Massacote informou que, relativamente ao alojamento local no edifício da Avenida Mestre Jorge Peixinho, já havia abordado a questão com o jurista do urbanismo, embora ainda não tenha recebido feedback. Comprometeu-se a averiguar o estado do processo e a retomar o acompanhamento do assunto. Quanto à situação de falta de limpeza e salubridade nas ruas referidas, esclareceu que, na altura das festas populares, foi realizada uma lavagem das vias e que existe desinfetante adquirido durante o período da pandemia COVID-19, cuja utilização foi instruída à Proteção Civil, para ser entregue aos bombeiros, responsáveis pelas operações de lavagem. Contudo, reconheceu que, devido ao aumento de ocorrências relacionadas com incêndios, os bombeiros têm estado com a sua capacidade operacional reduzida. Ainda assim, garantiu que irá retomar o assunto internamente, de forma a que não caia no esquecimento. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, começou por associar-se às palavras da Senhora Presidente da Câmara Municipal, expressando o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos bombeiros, forças de segurança, Proteção Civil e cidadãos que, de forma voluntária, têm combatido os incêndios. Seguidamente, abordou a situação dos fogos florestais em Portugal, referindo que, desde os grandes incêndios de Pedrógão Grande 2017, pouco ou nada foi feito para implementar as recomendações da comissão técnica então criada. Apontou as alterações climáticas como fator agravante,



mas defendeu que o principal problema reside na falta de prevenção, ordenamento do território e gestão florestal, criticando a existência de monoculturas de eucalipto e pinheiro, a ausência de mosaicos agrícolas, o abandono das propriedades rurais, e a falta de cadastro dos terrenos. Denunciou ainda a existência de interesses económicos no setor florestal, nomeadamente na indústria da celulose, afirmando que os eucaliptos queimados continuam a ser valorizados para a produção de pasta de papel, o que, na sua perspetiva, incentiva a manutenção do modelo atual. Criticou o atraso na solicitação de ajuda internacional, considerando que o país continua a ser gerido por lógicas de interesses privados, em prejuízo do bem comum. Abordou também a intenção do Governo de reformar ou desmantelar as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, considerando essa proposta gravíssima, especialmente face às fragilidades já existentes no acompanhamento de crianças em risco. Relativamente ao Hospital do Montijo, lamentou que este tenha perdido a sua função hospitalar, tornando-se, inicialmente, num “posto de triagem” e, atualmente, praticamente sem qualquer valência, afirmando que o Hospital do Barreiro segue um caminho semelhante de desvalorização. Considerou que este processo teve, ao longo dos anos, a conivência de sucessivos governos, incluindo o Partido Socialista. Apoiou a intervenção da Senhora Vereadora Marina Birrento sobre a licença de amamentação, mas alargou a crítica à proposta de alteração ao Código do Trabalho, considerando-a um ataque generalizado aos direitos dos trabalhadores, não apenas às mães. Destacou preocupações com possíveis alterações às leis da greve, despedimentos e outras matérias laborais, que, no seu entender, desequilibram ainda mais a relação de forças entre patronato e trabalhadores, atribuindo mais poder a quem já o detém. Apelou a uma ação mais firme por parte das forças políticas que se dizem defensoras dos trabalhadores, sublinhando a necessidade de uma resposta clara e eficaz contra estas propostas. Por fim, disse que não poderia deixar de colocar uma questão que considera relevante. Começou por elogiar o concerto comemorativo do Dia da Cidade, realizado no parque, destacando a qualidade do espetáculo e afirmando que aquele espaço reúne excelentes condições para a realização de eventos culturais de grande dimensão. Contudo, manifestou decepção pelo estado de abandono do parque, referindo-se em particular ao café ‘Domus’, cuja reabertura teria sido prometida para o verão. Recordou que foi aprovada uma proposta para a sua concessão, mas que, apesar de já haver um vencedor do concurso, os prazos foram ultrapassados e o espaço continua encerrado. Acrescentou ainda que nem os bebedouros estão a funcionar, o que agrava a perceção de desleixo. Sublinhou que o parque, outrora um espaço emblemático



da cidade e muito frequentado pelos munícipes, se encontra atualmente muito degradado, mencionando o mau estado da relva e de outros equipamentos, e apelou à intervenção da autarquia para recuperar a dignidade do espaço. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta à intervenção do Senhor Vereador Joaquim Correia, rejeitou a afirmação de que o parque estivesse ao abandono. Referiu que, no final do concerto do Dia da Cidade, teve oportunidade de conversar com pessoas que acompanhavam a artista Ana Moura, tendo uma dessas pessoas comentado positivamente a vivência no parque durante a tarde, onde observou famílias e crianças a brincar, bem como a realização de festas de aniversário. Considerou, por isso, que o parque continua a ser um espaço de convivência ativo e valorizado pelos munícipes. Relativamente ao espaço do café 'Domus', esclareceu que o processo de concessão foi devidamente realizado por hasta pública, tendo havido um adjudicatário. A obra necessária ainda se encontra dentro do prazo legal, cujo término está previsto para o início de setembro. Acrescentou que, caso os adjudicatários não iniciem as obras dentro do prazo, perderão o valor entregue no ato de adjudicação e a autarquia terá de reabrir o processo de hasta pública. Sublinhou ainda que, neste momento, a responsabilidade pela inatividade do espaço não é da Câmara Municipal, mas sim do adjudicatário, cabendo à autarquia apenas acompanhar e agir conforme os prazos legais estabelecidos. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, deu conhecimento do **Despacho** proferido em 05 de agosto de 2025, intitulado "**8.ª ALTERAÇÃO | ORÇAMENTO MUNICIPAL | 2025**", cujo teor a seguir se transcreve: -----

"Considerando a necessidade de efetuar a 8ª alteração ao Orçamento da despesa do ano de 2025, conforme sustentado no documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que foi delegada na Presidente da Câmara a competência material da Câmara Municipal prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

No exercício de competência delegada pela Câmara Municipal conforme deliberação aprovada na reunião de 26 de junho de 2024, titulada pela proposta n.º 1152/2024, APROVO a 8.ª ALTERAÇÃO ao ORÇAMENTO da Despesa, bem como Plano Plurianual de Investimento e Plano de Atividades Municipal, todos do ano 2025, ao abrigo do disposto no subponto 8.3.1 do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante do presente despacho. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal.”. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **21 de julho de 2025 e 14 de agosto de 2025: Licenças Administrativas: 10; Informações Prévias: 6; Loteamentos: 4.** -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **11 de agosto de 2025** respeitantes a requerimentos de assuntos de cemitérios da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, submeteu à apreciação a **ATA N.º 16/2025**, referente à **reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e três de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido aprovada com quatro votos a favor, três do PS, um do PSD e uma abstenção da CDU. -----

A Senhora **Vereadora Mónica Maria Catralo Saraiva (PSD)** não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

A Senhora **Vereadora Sandra Cristina Pinto Magalhães (CDU)** não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 23.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, propôs a admissão de uma proposta a discussão e votação não constante da ordem do dia referente a **“Retificação da Proposta 1641/2025, aprovada em reunião de Câmara Municipal em 23 de julho de 2025, para celebração de Contratos de Prestação de Serviços em Regime de Tarefa - Animadores Socioeducativos (AAAF)”**, da **Unidade Orgânica: Divisão de Gestão de Recursos Humanos**, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. O órgão executivo reconheceu a urgência das propostas e deliberou por unanimidade a inclusão das mesmas, pelo que lhes foi atribuído o n.º **1697/2025**, respetivamente. -----



Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 1648/2025 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO. CPI N.º 87/2025 PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT - LOTE 2 -----

Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, realizada em 16 de abril de 2025, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção e licenciamento de software Microsoft, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 20.º do CCP. ----

Por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, realizada em 09 de julho de 2025, foi aprovada a adjudicação do Lote 2 - Microsoft School Agreement (MSA) e respetivos benefícios, à empresa Vimaponto - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A., pelo valor global de 29.712,00€ (vinte e nove mil setecentos e doze euros), a acrescer IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 36 meses, com início de produção de efeitos a 1 de novembro de 2025. -----

A empresa Vimaponto - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A. foi notificada da decisão de adjudicação em 11 de julho de 2025 e para a apresentação dos documentos de habilitação e prestação de caução para efeitos de outorga do contrato no valor de 5% (1.485,60 €) do preço contratual, nos termos da clausula 25.ª do Programa de Procedimento. -----

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da caução terminou no dia 25 de julho de 2025. -----

A empresa Vimaponto - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A. apresentou os documentos de habilitação em 24 de julho de 2025. -----

Em 25 de julho de 2025, pelas 15h58, ainda dentro do prazo para a prestação da caução, veio a empresa Vimaponto - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A., através da plataforma de contratação pública Vortal apresentar mensagem a “solicitar a prorrogação do prazo para entrega da caução, inicialmente fixado em 10 dias após a notificação da adjudicação. -----

Este pedido fundamenta-se por motivos de ausência dos administradores que possuem a autorização para a realização do depósito caução, pelo que solicitamos a concessão de um prazo adicional de 5 dias úteis. Os restantes



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

documentos de habilitação solicitados já foram submetidos via plataforma.
(...)” -----

Em face do exposto, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar aferir a imputabilidade ou não do(s) facto(s) apresentados pelo adjudicatário e deferir, julgando válidas as razões invocadas, a prorrogação do prazo de apresentação da caução. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 91.º do CCP “A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.” --
A não prestação da caução exigida dentro do prazo estabelecido, de 10 (dez) dias úteis, conforme justificação da adjudicatária, deveu-se à ausência dos administradores que possuem a autorização para a realização do depósito caução. -----

Pelo que, no prazo fixado para a prestação de caução, não foi possível à adjudicatária, pelos motivos invocados, a obtenção da mesma junto da entidade bancária. -----

A concessão de uma prorrogação do prazo para a prestação da caução não prejudica o interesse público visado com a celebração do contrato. -----

A empresa Vimaponto - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A. foi a única concorrente a apresentar proposta no concurso em apreço. -----

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal do Montijo. -----

Dada a urgência da decisão, não se afigurou possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal. -----

A Senhora Presidente da Câmara, por despacho datado de 28 de julho de 2025, aprovou a prorrogação do prazo para apresentação da caução, em mais cinco dias úteis, até ao dia 05 de agosto de 2025, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho da Senhora Presidente que aprovou a prorrogação do prazo para a apresentação da caução, em mais cinco dias úteis, até ao dia 05 de



agosto de 2025, no âmbito do procedimento por Concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia n.º 87/2025, para celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção e licenciamento de software Microsoft - Lote 2, solicitada pela Adjudicatária Vimaponto - Equipamentos e Serviços Informáticos, S.A. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1649/2025 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DO MONTIJO -----

Considerando que: -----

1. O Regulamento (CE) n.º 504/2008, da Comissão de 6 de junho de 2008 estabelece regras sobre identificação de equídeos, matéria que, na ordem jurídica interna, se encontra desenvolvida pelo Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de agosto; -----
2. Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho regula a identificação, registo e circulação de animais de espécie bovina, ovina, caprina, suína e equídea, procedendo à criação do SNIRA — Sistema Nacional de Informação e Registo Animal; -----
3. Nos termos do artigo 98.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, em matéria de circulação na via pública de veículos de tração animal, tudo o que não seja regulado por esse diploma, deve ser objeto de regulamentação local; -----
4. Dos atos referidos, não resulta uma regulação completa e suficiente da circulação de animais na via pública; -----
5. Sendo certo que a permanência e deambulação de animais nas vias públicas é fator de intranquilidade, podendo inclusivamente representar riscos para a segurança de pessoas e bens; -----
6. Os Municípios dispõem de atribuições em matéria de proteção civil, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 3, alínea j), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; e, -----
7. As Câmaras Municipais detêm as competências em matéria de gestão do espaço público, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea qq), assim como proceder à captura e alojamento de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do referido artigo, ambos do Anexo I à sobredita Lei n.º 75/2013; ----
8. A recente evolução legislativa recente tem-se pautado por uma crescente atribuição de competências às Câmaras Municipais em matéria de proteção de saúde e bem-estar animal e combate ao abandono, violência e maus-tratos. ---



Considerando ainda que, -----

9. Por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, tomada na sua reunião ordinária de 14 de outubro de 2020, titulada pela Proposta n.º 957/2020, foi aprovado por unanimidade dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Animal do Município do Montijo; -----

10. Por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, tomada na sua reunião ordinária de 9 de fevereiro de 2022, titulada pela Proposta n.º 131/2022, foi aprovado o Projeto de Regulamento Municipal do Animal do Município do Montijo, anexo àquela; -----

11. A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, veio aprovar medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, o que levou à necessária modernização dos serviços municipais de veterinária; -----

12. Consequentemente, houve necessidade de requalificar e ampliar o canil/gatil do Montijo, dotando-o das condições necessárias ao cumprimento dos critérios legais e funcionais, traduzindo-se numa melhoria significativa das instalações, oferecendo aos seus usuários melhores condições de utilização; ---

13. O novo complexo aumentou a capacidade de alojamento para cães e melhorou as condições para acolhimento de gatos, assim como, foram criados espaços de apoio, com área administrativa que compreende uma receção e um armazém de apoio, além de área clínica equipada com sala de cirurgias e esterilização, enfermaria com recobro, gabinete técnico e espaço para banhos e tosquiias; -----

14. Paralelamente, o Centro de Recolha Oficial (CRO) passou a denominar-se como Centro de Recolha Oficial de Animais (CROA); -----

15. Na oportunidade, e para cumprimento dos preceitos legais, houve necessidade de proceder a uma revisão exaustiva e de efetuar alterações significativas no sobredito projeto de regulamento, de modo a contemplar o CROA; -----

16. Termos em que, de modo a estabelecer regras precisas e detalhadas, para regular as matérias em causa e dar execução às competências municipais torna-se imprescindível a aprovação de um (novo) Regulamento Municipal, destacando-se o bem-estar e a proteção animal, motivo pelo qual se alterou a sua designação; -----

17. As competências regulamentares encontram-se previstas no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), e artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 65.º, 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----



Em face do que antecede, PROPÕE-SE QUE, o Executivo Municipal delibere: ---

1. APROVAR o início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal do Município do Montijo, revogando-se a deliberação, e procedimento, que aprovou o Projeto de Regulamento Municipal do Animal do Município do Montijo, referenciado nos considerandos iniciais; -----
2. PUBLICAR o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo; -----
3. DETERMINAR que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e enviado para o e-mail, geral@mun-montijo.pt, identificando devidamente o requerente e o procedimento em concreto “INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DO MONTIJO”; -----
4. FIXAR em 10 dias úteis, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município, o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo; -----
5. DETERMINAR que o início do procedimento acima referido, se processe acompanhado do PROJETO DE REGULAMENTO elaborado, em anexo, tendo em vista obter contributos sobre o mesmo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, considerou que o início do procedimento e a elaboração do regulamento sobre o bem-estar animal constituem um bom avanço, enriquecendo a componente jurídica da matéria. Referiu, contudo, que analisou os documentos de forma rápida, devido ao tempo limitado disponível desde sexta-feira à noite, e que o tema merece uma análise mais cuidada. Manifestou discordâncias em alguns aspetos, nomeadamente no que respeita aos cuidadores de colónias, sugerindo que poderão ser necessárias alterações futuras para beneficiar estas pessoas. Comprometeu-se a colaborar na revisão da proposta, a qual será posteriormente apresentada à Câmara Municipal para melhorias. Por fim, manifestou satisfação pelos números apresentados relativamente às esterilizações. Contudo, considerou que é necessário avançar mais e dar passos concretos nesta área. Referiu também, à parte deste tema, a urgência em realizar as obras necessárias no CROA (Centro de Recolha Oficial de Animais do Montijo) para resolver os problemas existentes naquela zona. -----



A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, aproveitou para destacar que, desde o mês de janeiro até ao dia quatorze de agosto, foram esterilizados quatrocentos e vinte e um animais, dos quais quinze canídeos (oito machos e sete fêmeas) e quatrocentos e seis felídeos (doze machos e vinte e quatro fêmeas). No âmbito do programa CED (Captura-Esterilização-Devolver), foram esterilizados trezentos e setenta animais, sendo cento e quarenta e nove machos e duzentos e vinte e uma fêmeas. Prevê-se que até ao final do ano sejam esterilizados cerca de seiscentos animais, evidenciando o progresso nesta área. Saudou ainda o gabinete de veterinária pelo esforço e trabalho desenvolvidos em prol da proteção e do bem-estar animal. Agradeceu ainda o trabalho desenvolvido, destacando que este só foi possível graças ao empenho dos voluntários e das colaboradoras que têm colaborado na questão da proteção animal. Reconheceu o esforço diário de todos os que cuidam dos animais e expressou a esperança de que o contributo para o regulamento possa responder aos anseios quer das cuidadoras, quer da autarquia e, sobretudo, garantir o bem-estar animal. Salientou que o bem-estar animal se traduz também num bem-estar social, referindo que, embora existam pessoas que não simpatizam com animais, se estes não causarem problemas e tudo estiver devidamente enquadrado, será mais fácil ultrapassar eventuais conflitos entre quem cuida dos animais e quem não os aprecia. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 1650/2025 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO/PARceria A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ASSOCIAÇÕES DE SUINICULTORES (FPAS), REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO “ROTA DA CARNE DE PORCO” -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. A indústria de abate e transformação de carne e produtos cárneos, o comércio que lhe está associado, a restauração e o turismo gastronómico são, desde sempre, objeto de reconhecida importância na economia regional e local, não só pelos impactos na coesão territorial, como também pelo forte potencial que oferece ao nível da dinamização económica e exploração turística do território. -----
2. Esta atividade suinícola e atividades conexas têm uma forte ligação ao concelho, não sendo de descurar a sua preponderância no que se refere à dimensão socioeconómica e cultural das gentes locais. -----
3. A aposta na dinamização e promoção de recursos locais como forma de afirmação do território e valorização do tecido empresarial local, encontra



nesta atividade um dos possíveis focos distintivos que privilegie uma dimensão integrada do desenvolvimento económico do concelho, uma vez que é suscetível de mobilizar, envolver e conciliar, de uma forma direta, atividades económicas relacionadas, como a indústria, o comércio, o turismo e a restauração. -----

4. O Município está firmemente empenhado em preservar e promover a sua herança histórica, cultural e gastronómica associada aos produtos tradicionais do concelho, bem como a identidade gastronómica da região, em especial, no que se refere à carne de porco e seus derivados. -----

5. A Federação Portuguesa de Associações de Suicultores (FPAS) é uma Associação, sem fins lucrativos, que tem como principais objetivos, entre outros, a definição de estratégias para o setor produtivo, a realização de estudos e projetos, sejam científicos, técnicos, económicos, financeiros, administrativos ou outros, que permitam a modernização do setor e a sua capacitação para uma atividade cada vez mais competitiva e exportadora.

6. Para a concretização dos seus objetivos, a FPAS fomenta a criação de parcerias que lhe permitam, entre outros desideratos, a promoção da carne de porco e a atividade suínica no geral, o esclarecimento dos consumidores quanto ao processo de produção da carne de porco em Portugal e a divulgação dos benefícios do consumo da carne de porco, bem como o seu papel na gastronomia portuguesa. -----

7. A FPAS vem propor ao Município a realização de um Programa de Promoção da Carne de Porco denominado “Rota da Carne de Porco”, enquadrando um conjunto de contrapartidas previstas em sede de Protocolo a celebrar entre as partes, abrangendo tal parceria áreas como a promoção e comunicação, a transferência de conhecimento e a prestação de serviços especializados. -----

8. Do teor do articulado da proposta de Protocolo, que define as regras e os objetivos da Parceria, bem como as obrigações e responsabilidades de cada um dos Outorgantes, e do respetivo Programa de Promoção “Rota da Carne de Porco”, ressalva-se que o objeto do mesmo se traduz, na prática, na criação e desenvolvimento da referida Rota, a qual terá como principal propósito a criação de um itinerário onde a carne de porco assume o papel principal, despertando e fomentando, não só, o interesse pelo “tema”, como também, potenciando a riqueza gastronómica e cultural associadas, conferindo-lhe, assim, inclusive um âmbito nacional. -----

9. Para além dos objetivos gerais e específicos previstos, bem como os compromissos e obrigações para ambos os outorgantes, a proposta de Protocolo de Parceria, prevê uma contrapartida financeira, justificada pela prestação dos serviços acima descrita, e objeto de maior pormenorização no texto do



clausulado da proposta de Protocolo, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros)/ano, pelo período de 3 anos. -----

10. Face a todo o exposto, afigura-se que o acordo de parceria entre o Município e a FPAS, possível de formalizar por via da celebração do respetivo Protocolo, é suscetível de gerar mais-valias para todo o território do concelho, muito em especial, na ótica da dinamização e da promoção das atividades económicas e do tecido empresarial, a montante e a jusante, envolvido e/ou a envolver no âmbito do projeto em apreço. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a celebração do Acordo de Parceria para o desenvolvimento e implementação do Programa de Promoção “Rota da Carne de Porco”, entre o Município do Montijo e a Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores (FPAS), em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante; -----
Delibere, igualmente, conferir poderes à Senhora Presidente da Câmara para outorga do mencionado protocolo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Retirada. -----

4- PROPOSTA N.º 1651/2025 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DO CONCELHO DE MONTIJO A JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS -----

José Francisco dos Santos é natural de Portimão, no Algarve, mas reside no Montijo desde 1963. -----

É Engenheiro Técnico de Máquinas e licenciado em Estudos Superiores Especializados em Administração e Gestão Escolar. -----

Professor do Ensino Secundário desde 1963, desempenhou, nesse âmbito, os cargos de (i) Diretor dos Cursos Industriais, (ii) Diretor dos Cursos Noturnos, (iii) orientador de estágio de outros professores, na Escola Secundária de Setúbal e (iv) Presidente do Conselho Diretivo da atual Escola Secundária Jorge Peixinho, função que mais o notabilizou e no âmbito da qual granjeou o prestígio e a estima da comunidade educativa do Montijo. -----

Ainda no âmbito educativo, o Prof. Francisco Santos integrou, em representação do Ministério da Educação, um grupo de trabalho constituído com o objetivo de realizar o estudo de viabilidade para a criação de Centros de Formação Profissional na região do Alentejo, tendo esse trabalho sido reunido em obra publicada, em 2 volumes. Esteve, ainda, envolvido no estudo e preparação da criação da Escola Profissional do Montijo. -----



O Professor Francisco Santos foi também um importante autarca, que prestou grande serviço ao Montijo, durante muito tempo em cumulação com a sua atividade profissional. -----

Foi respetivamente, membro da Assembleia Municipal e líder da bancada do PS, Presidente da Junta da Freguesia do Montijo (1998-2013), e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montijo (2013-2017) - num período total de 24 anos. -----

Integrou ainda o Conselho Diretivo da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) tendo servido um mandato como vice-presidente. -----

Desde 2018 é Reitor da Universidade Sénior do Montijo. -----

Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento para a Concessão de Medalhas Honoríficas, aprovado em 19 de outubro de 1983, a Medalha de Ouro do Concelho constitui «a mais alta distinção que o Município pode conceder e só poderá ser atribuída a pessoas ou instituições que, tendo prestado ao concelho e ao País serviços relevantes, gozem de prestígio social pelos elevados dotes que as distingam sob o aspeto intelectual ou artístico ou pelos atos de benemerência ou feitos desportivos que tenham realizado»; -----

2. O Professor Francisco Santos prestou serviços muito relevantes ao Montijo, conforme evidencia a sua nota biográfica supra mencionada, e goza de um prestígio indiscutível e objetivamente verificável junto da nossa comunidade;

3. É do interesse do município reconhecer pessoas e instituições que, pelo seu percurso e o trabalho, constituam um exemplo na comunidade; -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE QUE, o Executivo Municipal delibere: ---

1. ATRIBUIR a Medalha de Ouro do Concelho de Montijo a José Francisco dos Santos; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, concordou com a vinda da proposta em discussão, referindo que, independentemente das divergências políticas, reconhecem o papel importante que a pessoa em questão desempenhou no concelho, destacando a necessidade de diferenciar essa avaliação. Relatou a sua tristeza relativamente ao que aconteceu na última sessão de câmara, considerando que, caso tivesse havido uma reunião prévia, os acontecimentos poderiam ter sido evitados. Criticou a abordagem do Partido Socialista do Montijo, referindo que este partido tem encarado a situação como algo fácil, quando na realidade há contratempos que exigem preparação e diálogo. Recordou ainda o seu convívio e relação pessoal com o professor “Chico Santos”, sublinhando que este não merecia o que aconteceu na sessão anterior, o que lhe causou grande tristeza. Mostrou-se ainda incomodado com a utilização política do episódio, nomeadamente nas redes sociais, onde observou



aproveitamento político que considerou pouco ético. Finalizou destacando que considera positiva a proposta apresentada, pois acredita que poderá ser feita justiça. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, manifestou desacordo relativamente à necessidade de uma reunião prévia. Reforçou que, em democracia, cada membro vota conforme a sua convicção, e que quem é sujeito a votação pode ganhar ou perder. Referiu que, não ficou satisfeita com a votação anterior e por esse motivo, decidiu submeter novamente a proposta para deliberação, sendo a votação final aquela que os vereadores entenderem.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. Deliberação tomada por escrutínio secreto. -----

5- PROPOSTA N.º 1652/2025 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE OURO DO CONCELHO DE MONTIJO A DIANA GAGO -----

Diana Gago natural do Montijo, iniciou com 6 anos de idade a prática desportiva no Ginásio Clube de Montijo, na época 2007/2008. Com oito anos deu início à sua carreira competitiva, participando nas primeiras provas a nível Regional, destacando-se pela positiva, nos aparelhos de Minitrampolim e Duplo Mini-Trampolim. -----

A nível nacional destaca-se os vários títulos de Campeã Regional e Nacional nas épocas desportivas de 2016/2017 e 2017/2018, com especial ênfase para o título de Campeã Nacional de Duplo Mini-Trampolim (elite juniores), Campeã Nacional de Trampolim Individual (divisão base), o 1º lugar na Regtramp em Duplo Mini-Trampolim, Campeã Nacional de Trampolim individual (1ª divisão) e Campeã Regional de Trampolim Sincronizado. -----

Por Portugal, a atleta representou a Seleção Nacional de Duplo Mini-Trampolim nos Campeonatos da Europa, Taça do Mundo e Campeonato do Mundo por Idades, realizados em Baku, Sófia, São Petersburgo, Tóquio e Valladolid. -----

Em 2019, destacou-se no Duplo Mini-Trampolim feminino, com o 20º lugar no 34º Campeonato do Mundo de Ginástica de trampolins e o 6º lugar na Taça do Mundo, na Rússia. -----

Em 2018, nos Europeus de Ginástica de Trampolins, em Baku a equipa feminina júnior de Duplo Mini-Trampolim, composta por Ana Campos Oliveira, Maria Carvalho, Diana Gago e Sara Guido, alcançou a medalha de prata, ao bater a Espanha no pódio. Ainda em 2018 obteve o 1.º lugar no torneio Internacional de Trampolins ScalabisCup, em Santarém. -----

No ano de 2019 foi homenageada na Cerimónia de Reconhecimento de Mérito Desportivo, promovida pela Câmara Municipal do Montijo, recebendo os prémios de atleta do ano e atleta internacional. -----



A ginástica portuguesa conquistou ainda, em junho de 2022 a sua segunda medalha nos Europeus de Trampolins, com a equipa sénior feminina de Duplo Mini-Trampolim a garantir a prata em Rimini, Itália. -----

Em abril de 2025, Diana Gago conquistou a medalha de prata em Duplo Mini-Trampolim feminino, na Taça do Mundo de Ginástica de Trampolins, em Riccione, Itália. -----

No passado dia 10 de agosto, a ginasta Montijense Diana Gago conquistou a medalha de ouro na prova de Duplo Mini-trampolim dos Jogos Mundiais, em Chengdu, China, tornando-se bicampeã desta edição para Portugal. -----

Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento para a Concessão de Medalhas Honoríficas, aprovado em 19 de outubro de 1983, a Medalha de Ouro do Concelho constitui «a mais alta distinção que o Município pode conceder e só poderá ser atribuída a pessoas ou instituições que, tendo prestado ao concelho e ao País serviços relevantes, gozem de prestígio social pelos elevados dotes que as distingam sob o aspeto intelectual ou artístico ou pelos atos de benemerência ou feitos desportivos que tenham realizado»; -----

2. Diana Gago tem vindo a demonstrar um desempenho de excelência na área desportiva, elevando o nome do Montijo além-fronteiras, conforme evidência a sua nota biográfica supramencionada, e goza de um prestígio indiscutível e objetivamente verificável; -----

3. É do interesse do município reconhecer pessoas e instituições que, pelo seu percurso e o trabalho, constituam um exemplo na comunidade; -----

Em face do que antecede, PROPÕE-SE QUE, o Executivo Municipal delibere: ---

1. ATRIBUIR a Medalha de Ouro do Concelho de Montijo a Diana Gago. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, referiu que, enquanto decorriam os processos de votação, a atleta Diana Gago estava a trabalhar, representando com honra o concelho. Recordou que a Câmara Municipal já tinha homenageado a atleta Diana Gago numa sessão anterior, salientando o seu percurso iniciado no Ginásio Clube do Montijo. Expressou o orgulho do concelho por esta atleta montijense, que se destacou inicialmente no mini-trampolim feminino e agora no trampolim. Enalteceu o esforço, a dedicação e os sacrifícios pessoais necessários para a conquista de títulos de grande prestígio, como as medalhas de ouro. Em reconhecimento, foi-lhe atribuída a Medalha de Ouro da Cidade, o mais alto galardão do município. ----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, acrescentou que a atleta Diana Gago já conquistou diversos resultados relevantes a nível nacional,



incluindo medalhas de prata por equipas e outras distinções de mérito desportivo. Manifestou o prazer em propor a atribuição da maior distinção do município a esta jovem atleta, pelo seu percurso e pela recente medalha de ouro, esperando que continue a trazer alegrias ao concelho. Em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, informou que, durante a Semana Europeia do Desporto, a Câmara Municipal de Montijo atribuirá ao professor Sesinando o prémio de mérito de carreira. Reforçou que o município valoriza o trabalho do treinador ao longo dos últimos 30 anos no Ginásio Clube do Montijo e noutras entidades, como o Palmeiras. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, enalteceu o percurso vitorioso de atleta Diana Gago, destacando a medalha de ouro em duplo mini-trampolim obtida na China, que culmina a sua carreira até ao momento. Deixou também um agradecimento ao professor Sesinando, treinador de muitos atletas do concelho, sublinhando a importância do seu trabalho e lamentando que por vezes não seja devidamente reconhecido. Reconheceu a importância do professor Sesinando na projeção dos talentos locais e manifestou o seu apreço pelo seu trabalho, independentemente das divergências que possam existir. --

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, destacou o professor Sesinando como um dos grandes valores do concelho. Referiu que o Montijo conta com um grupo dedicado de homens e mulheres que se empenham nas áreas da cultura, desporto e associações sociais. Salientou que, no caso do professor Sesinando, este tem contribuído de forma significativa para a formação de jovens atletas de elevado mérito desportivo no município. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. Deliberação tomada por escrutínio secreto. -----

6- PROPOSTA N.º 1653/2025 - APROVAR E SUBMETER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E INGRESSO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA TOTAL DE 23M² SITUADA NA TRAVESSA DA CERCA -----

Considerando que: -----

1. A Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalega (SCUPA), NIF 501289011, com sede no edifício localizado na Avenida dos Pescadores n.º 128, 130, 132 em Montijo, instruiu pedido de licenciamento quanto ao projeto de arquitetura para construir uma varanda, escada de evacuação e elevador, integrados numa estrutura resistente destinada a melhorar as condições de segurança contra o risco de incêndio no primeiro piso do edifício sede e consequente melhoria das condições de acessibilidade ao referido edifício. ----



2. O proposto em sede do pedido de licenciamento do projeto de arquitetura prevê a construção de uma estrutura metálica adossada a tardoz da fachada do edifício existente, sede da SCUPA, com uma área de ampliação de 23m², a que corresponde uma área de implantação da estrutura resistente apoiada numa superfície total de sapatas e fundações de 8.16m², através dos núcleos estruturais resistentes de um pilar, da sapata para a escada de evacuação e a fundação da área do elevador. -----
3. O projeto de arquitetura de ampliação, especificamente na área de implantação (da varanda, elevador e escada) integrados na referida estrutura resistente proposta (23m²), vai além da propriedade do edifício sede da SCUPA, cujo prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8309/20180620, inscrito na matriz sob os artigos 782 e 900 da União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro. -----
4. A parcela de terreno (23m²), localiza-se sobre uma área de passeio publico da denominada Travessa da Cerca e possui as seguintes confrontações: -----
a) A Norte, Nascente e Poente, com passeio publico da Travessa da Cerca; ----
b) A Sul, com o prédio existente do edifício sede da SCUPA. -----
5. A execução da operação urbanística requerida pela SCUPA cuja implantação impende sobre área publica de passeio da Travessa da Cerca, deve previamente assegurar a cedência da parcela de terreno (23m²) atualmente integrada no domínio publico municipal e sequente ingresso no domínio privado municipal, para a qual se atribui, apenas para efeitos meramente fiscais, respetivamente o valor de 115€ (cento e quinze euros), resultante de um valor simbólico de 5€/m² (cinco euros por metro quadrado). -----
6. A cedência, da referida parcela (23m²), terá de ser desafetada do domínio público do Município para ingressar no domínio privado do Município para sequentemente ser cedida em direito de superfície à SCUPA, por um período de 25 anos, visando a desejada implantação da estrutura resistente adossada à fachada tardoz do edifício sede, que viabilize a adequação funcional do espaço da sede, relativamente às regras de segurança contra incêndio e melhoria das condições de acessibilidade ao primeiro piso do edifício sede da SCUPA; -----
7. O espaço resultante da alteração dominial pretendida é compatível com a solução preconizada no projeto de licenciamento requerido pela SCUPA através do processo camarário A-54/24, assegurando a regulamentar circulação e acesso pedonal entre a Travessa da Cerca e o espaço publico que integra a área envolvente próxima, designadamente com a Avenida dos Pescadores. -----
8. Nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; -----

Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

I. APROVAR a proposta de desafetação do domínio público do Município para ingressar no domínio privado do Município da parcela de terreno com a área de 23m² localizada na Travessa da Cerca. -----

II. PUBLICAR e FIXAR em 10 dias úteis, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município, o edital para consulta pública, nos termos do artigo 121.º conjugado com a alínea d) do n.º 1, do artigo 124.º e 129.º, do CPA. -----

III. SUBMETER à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea q), do n.º 1 do artigo 25.º, ambas as disposições da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta de desafetação do domínio público do Município e ingresso no domínio privado do Município da parcela de terreno com a área de 23m², conforme desenho anexo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, referiu que já há muito tempo tinha falado sobre esta situação, relativamente à segurança na sede da SCUPA, alertando para as dificuldades de evacuação em caso de emergência. Referiu, como exemplo, um incêndio ocorrido numa coletividade no norte do país que resultou em vítimas mortais, salientando que uma situação semelhante poderia ocorrer na SCUPA. Defendeu, por isso, a necessidade de criação de uma saída de emergência para garantir melhores condições de segurança. Manifestou, nesse contexto, concordância com a proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado, considerando tratar-se de uma medida preventiva justificada. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

A Senhora **Vereadora Sandra Magalhães** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

7- PROPOSTA N.º 1654/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS DE PEGÕES (ALIP) PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PINTURA E REPARAÇÃO DE PAREDES E MUROS DO EDIFÍCIO DA SEDE -----

Considerando que: -----



1. A Associação do Lar de Idosos de Pegões (ALIP) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na união de freguesias de Pegões, que desenvolve uma importante atividade de solidariedade social, junto de crianças e idosos, naquela freguesia; -----
2. A ALIP tem respostas sociais de centro de dia, serviço de apoio domiciliário, apoio a idosos e creche; -----
3. Para garantir o conforto térmico dos utentes da instituição, a ALIP necessita de adquirir e instalar equipamentos de ar condicionado; -----
4. Por outro lado, o edifício da sede, onde funcionam as diversas respostas, não é novo, e apresenta algum desgaste, carecendo de uma intervenção ao nível de pintura e reparação de paredes e muros; -----
5. Para efetuar estas intervenções, a ALIP solicitou orçamentos a empresas da especialidade, que ascendem a mais de 25.000 Euros, incluindo IVA; -----
6. A ALIP não tem condições financeiras para suportar este investimento, pelo que solicitou o apoio financeiro da Câmara Municipal; -----
7. Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; -----
8. Por seu turno, prevê o artigo 33.º, n.º 1 alínea o) do mesmo diploma que as câmaras municipais têm competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; -
9. As câmaras municipais têm igualmente competência para apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e a prevenção de doenças, ex vi do disposto no artigo 33.º, n.º 1 t), 2.ª parte, ainda do mesmo diploma legal; -----
10. A ALIP é um organismo legalmente existente (uma IPSS) e os investimentos que pretende realizar são do interesse do município, porque permitem o desenvolvimento das respostas sociais das instituições em condições de conforto para os utentes; -----
11. Sendo certo que essas respostas são importantes, porquanto se traduzem na prestação apoio social a crianças e idosos, e não existem muitas outras alternativas no tecido social da região, considerando a localização da instituição numa freguesia rural; -----
- Considerando ainda que: -----
12. A Câmara Municipal do Montijo recebe várias solicitações de apoios financeiros de associações, designadamente dos setores cultural e recreativo e social, a que procura responder atendendo ao interesse público municipal subjacente às respetivas pretensões, aos recursos financeiros disponíveis, e aos



princípios da atividade administrativa que devem reger a relação das pessoas coletivas públicas com os particulares, designadamente os princípios da prossecução do interesse público, da boa administração, da igualdade e da imparcialidade (cf. artigos 4.º, 5.º, 6.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação em vigor); -----

13. Estes princípios, implicam que se faça uma gestão dos recursos disponíveis de modo a que seja possível - em condições de igualdade e atendendo ao interesse para o município das pretensões apresentadas - apoiar as várias entidades que solicitam apoio, na medida das disponibilidades financeiras, e não se concentrem os recursos disponíveis apenas em algumas delas; -----

14. Do exposto no ponto anterior, decorre que, em certas situações, apenas se justifica deferir parcialmente, os requerimentos de apoio; -----

15. O apoio financeiro em causa tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento que se anexa; -----

Assim, perante o exposto PROponho QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: ----

a) a atribuição de um apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DO LAR DE IDOSOS DE PEGÕES (ALIP) PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PINTURA E REPARAÇÃO DE PAREDES E MUROS DO EDIFÍCIO DA SEDE, no valor de 23.600 Euros (vinte e três mil e seiscentos euros); -----

b) que a atribuição do apoio conste da relação a publicar anualmente, no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na redação em vigor; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

A Senhora **Vereadora Sandra Magalhães** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 1655/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE (SCUPA) PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO PARA A EMBARCAÇÃO “DEOLINDA MARIA” -----

Considerando que: -----

1. A Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense (SCUPA) é uma instituição centenária da nossa cidade que constitui um polo de criatividade cultural e, essencialmente, um suporte contínuo das mais antigas tradições que se realizam na cidade de Montijo; -----



2. A SCUPA tem uma ligação histórica ao rio e dispõe, junto dos seus associados, de pessoal com habitações para operar embarcações; -----
 3. Nesse âmbito, através de Protocolo celebrado entre a SCUPA e o Município do Montijo, ficou a primeira com a responsabilidade de operar a embarcação “Deolinda Maria”, propriedade do segundo, nomeadamente tendo em vista a promoção de ações de carácter turístico e ambiental; -----
 4. Para que a embarcação em apreço possa continuar a navegar, mostra-se necessário a aquisição de algum material de segurança e manutenção, designadamente, carregamento e inspeção de coletes salva vidas, assim como outros acessórios necessários à segurança; -----
 5. A realizações destas intervenções, em empresas de especialidade, importa um custo de 703,17 Euros (setecentos e três euros e dezassete centimos); -----
 6. Sendo a embarcação de propriedade do Município, é ao mesmo que cabe suportar esses custos; -----
 7. Não obstante, há vantagem que estes bens e serviços sejam contratados pela SCUPA, que dispõe do conhecimento técnico para o efeito; -----
 8. Mediante o exposto, a SCUPA disponibilizou-se a contratar os bens e serviços em causa, mas solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal; -----
 9. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; -----
 10. Por seu turno, prevê o artigo 33.º, n.º 1 alínea o) do mesmo diploma que as câmaras municipais têm competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; -
 11. A SCUPA é um organismo legalmente existente (uma sociedade cooperativa) e a aquisição de material de segurança e manutenção para a “Deolinda Maria”, é uma intervenção de interesse do município, porque permite que a embarcação continue a operar e a realizar ações de carácter turístico e ambiental, que divulgam as tradições e o património natural do Montijo; -----
 12. O apoio financeiro em causa tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento que se anexa; -----
- Assim, perante o exposto PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: ----
- a) a atribuição de um apoio financeiro à SCUPA, no valor de 703,17 (setecentos e três euros e dezassete centimos) Euros, para a aquisição de material de segurança e manutenção para a “Deolinda Maria”; -----
 - b) que a atribuição do apoio conste da relação a publicar anualmente, no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na redação em vigor; -----



(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, declarou que a CDU irá votar favoravelmente, manifestando satisfação pelo facto de a embarcação referida estar a ser alvo de manutenção. Lamentou, no entanto, que o mesmo não tenha ocorrido com outras embarcações, o que levou à perda de património. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

A Senhora **Vereadora Sandra Magalhães** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 1656/2025 - ADENDA DE EXECUÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO “CIDADE DE MONTIJO” REFERENTE AO ANO LETIVO 2025/2026 -----

CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

Em execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo” (em anexo), publicado no Diário da República de 15 de dezembro de 2009, através do Edital n.º 1163/2009, venho, de acordo com o previsto no respetivo ponto 2. do Artigo 3.º, sujeitar à deliberação de V. Exas. o número e os valores pecuniários unitários das Bolsas a conceder no ano letivo de 2025/2026, bem como as datas de pagamento das mesmas. -----

PROPONHO assim que: -----

a) Sejam atribuídas 15 (quinze) Bolsas de Estudo a alunos/as que frequentam o ensino secundário e 6 (seis) Bolsas de Estudo a alunos/as que frequentam o ensino superior; -----

b) O valor unitário das Bolsas seja de 500 euros para os/as alunos/as do ensino secundário e de 800 euros para os/as alunos/as do ensino superior; -----

c) O pagamento das Bolsas seja efetuado em duas prestações, nos meses de fevereiro e abril de 2026. -----

Pelas vinte e duas horas e dezasseis minutos a Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, ausentou-se da sala de reuniões e não participou na votação da presente proposta, ficando a presidir a reunião o Senhor **Vereador e Vice-Presidente José Manuel Santos**. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, referiu que a CDU irá votar favoravelmente a proposta em apreciação. Saudou o alargamento do



número de candidaturas abrangidas, considerando a sua pertinência face ao agravamento da situação social no contexto do ensino, nomeadamente do ensino superior. Referiu a crescente taxa de abandono universitário, motivada pelas dificuldades de alojamento, alimentação e outros encargos suportados pelos estudantes, defendendo que até se poderia ter ido mais longe na resposta.

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1657/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES (CIRCUITOS ESPECIAIS) PARA O ANO LETIVO 2025/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE -----

CONSIDERANDO o seguinte: -----

- As atribuições das Câmaras Municipais, em matéria de transportes escolares, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 16/2023 de 27 de fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 125/2023 de 26 de dezembro, o qual veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----
- Os Municípios de Montijo e Coruche dispõem de extensas áreas territoriais, respetivamente na ordem dos 348Km² e dos 1.117Km², que incluem zonas que se caracterizam por uma dispersão do povoamento. -----
- É necessário assegurar a eficiência e a eficácia na gestão da rede de transportes escolares dos dois referidos Municípios. -----

PROponho a V. Exas. que este Executivo Municipal delibere aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, relativo à implementação da rede de transportes escolares para o ano letivo 2025/2026, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Câmara Municipal de Coruche, conforme documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

O referido Acordo comporta obrigações recíprocas entre as partes outorgantes, cujos beneficiários diretos são os alunos residentes em cada um dos Municípios que frequentam estabelecimentos de ensino da rede pública localizados no outro. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

3- PROPOSTA N.º 1658/2025 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARA O ANO LETIVO 2025/26 -----

CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O exposto no ponto anterior reveste-se de uma importância primordial no território Este do município de Montijo, com características eminentemente rurais, aglomerados urbanos de pequena dimensão e dispersos entre si, em que a respetiva população apresenta maioritariamente um nível de instrução baixo, exercendo a sua atividade sobretudo nos setores primário ou secundário, e em que a limitação das acessibilidades e da rede de transportes públicos condiciona o acesso das pessoas, e mais especificamente dos alunos, a um conjunto de serviços e equipamentos educativos, culturais e sociais. -----

5. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, no âmbito da CAF/1ºCEB, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas (AE) de Pegões, Canha e Santo Isidro e a Associação para a Formação e Desenvolvimento



Handwritten signature

Desportivo (AFDD), para o ano letivo 2025/26, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

2. Aprovar, cf. previsto na alínea e) da Cláusula 6ª da minuta do Acordo de Colaboração em anexo, a atribuição à AFDD de um apoio financeiro, no valor total máximo estimado de 79.900,00€ (setenta e nove mil e novecentos euros), a pagar em 4 prestações, no ano letivo 2025/26, da seguinte forma: -----

- 1ª Prestação, em setembro/2025, no valor de 23.970,00€ (vinte e três mil, novecentos e setenta euros), correspondente a 30% do valor total. -----

- 2ª Prestação, em janeiro/2026, no valor de 23.970,00€ (vinte e três mil, novecentos e setenta euros), correspondente a 30% do valor total. -----

- 3ª Prestação, em abril/2026, no valor de 23.970,00€ (vinte e três mil, novecentos e setenta euros), correspondente a 30% do valor total. -----

- 4ª Prestação, cujo valor exato será apurado (até ao limite máximo de 10% do referido valor total estimado) e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo e após o envio pela AFDD de todos os documentos comprovativos de execução da despesa realizada com a disponibilização dos recursos necessários para a dinamização da CAF/1ºCEB. -----

Este apoio financeiro da Câmara Municipal tem por objetivo viabilizar a dinamização de um serviço que é muito necessário no AE Pegões, Canha e Santo, isentando as famílias, algumas delas carenciadas, do pagamento de uma comparticipação mensal que seria excessivamente elevada. -----

Com efeito, o facto de os estabelecimentos de ensino deste Agrupamento terem uma pequena dimensão e serem frequentados por um número reduzido de alunos determina que o número de crianças que irão frequentar a CAF/1ºCEB em cada escola será, também ele, reduzido, situação que torna o custo de implementação desta oferta por aluno muito elevado e inoportável para a maioria das famílias. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 1001 2025 A 78 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

Pelas vinte e duas horas e vinte minutos deu entrada na sala de reuniões a Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, assumindo as suas funções. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 1659/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA CANEIRA (APASCA) PARA O ANO LETIVO 2025/26 -----

CONSIDERANDO: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----
PROponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas de Montijo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Caneira (APASCA) para o ano letivo 2025/26, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 1660/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E



**ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA JOAQUIM DE ALMEIDA
PARA O ANO LETIVO 2025/26 -----**

CONSIDERANDO: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas de Montijo e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Joaquim de Almeida para o ano letivo 2025/26, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

**6- PROPOSTA N.º 1661/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO,
NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS
DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO,
O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE**



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

**PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO DO AREIAS
PARA O ANO LETIVO 2025/26 -----**

CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----
PROponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Bairro do Areias para o ano letivo 2025/26, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

O Senhor Vereador **José Manuel Santos** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

**7- PROPOSTA N.º 1662/2025 - APROVAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO,
NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA OS/AS ALUNOS/AS
DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA EB ROSA DOS VENTOS, ENTRE A CÂMARA**



MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA E A BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO PARA O ANO LETIVO 2025/26
CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se inclui a Componente de Apoio à Família para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico (CAF/1ºCEB). -----

3. As regras a observar na oferta da CAF/1ºCEB estão definidas na Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, visando cumprir o duplo objetivo de estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias e a comunidade local e de garantir aos alunos do 1º ciclo do ensino básico um conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos mesmos antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. -----

4. O Artigo 5.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a CAF/1ºCEB é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas. ----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Colaboração, no âmbito da componente de apoio à família para os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico da EB Rosa dos Ventos, a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo, o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e a Banda Democrática 2 de janeiro para o ano letivo 2025/26, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, referiu que, habitualmente, são as associações de pais que asseguram a componente de apoio à família nas escolas. No entanto, nas escolas onde estas associações não existem, recordou que, enquanto vereadora da Educação, recebeu solicitações por parte dos encarregados de educação para encontrar uma solução, uma vez que muitos pais não conseguem ir buscar os filhos às quinze horas trinta minutos ou às dezassete horas. Sublinhou a importância de uma escola a tempo inteiro, que vá ao encontro das necessidades das famílias. Nesse sentido, foram



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

celebrados protocolos com a Banda Democrática 2 de Janeiro para colmatar esta lacuna nas escolas sem associação de pais. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 1663/2025 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2025/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA E A BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INERENTE APOIO FINANCEIRO -----

CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----
2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se incluem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC). -----
3. O Programa das AEC encontra-se regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, e visa cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.
4. O Artigo 14.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a entidade promotora das AEC pode constituir parcerias, para a concretização das mesmas, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração relativo à implementação do Programa de AEC no 1º ciclo do ensino básico, no ano letivo 2025/2026, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e a Banda Democrática 2 de janeiro, cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----



2. Aprovar, cf. previsto na alínea j) do ponto 1. da Cláusula 3ª do Protocolo de Colaboração anexo, a atribuição à Banda Democrática 2 de janeiro de um apoio financeiro, no valor total máximo estimado de 101.550,00€ (cento e um mil, quinhentos e cinquenta euros), a pagar em 5 prestações, no ano letivo 2025/26, da seguinte forma: -----

- 1ª Prestação, em setembro/2025, no valor de 30.465,00€ (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros), correspondente a 30% do valor total. -
- 2ª Prestação, em dezembro/2025, no valor de 25.387,50€ (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 25% do valor total. -----
- 3ª Prestação, em fevereiro/2026, no valor de 20.310,00€ (vinte mil, trezentos e dez euros), correspondente a 20% do valor total. -----
- 4ª Prestação, em abril/2026, no valor de 20.310,00€ (vinte mil, trezentos e dez euros), correspondente a 20% do valor total. -----
- 5ª Prestação, cujo valor exato será apurado (até ao limite máximo de 5% do referido valor total estimado) e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo e após o envio, pela Banda Democrática 2 de janeiro, de todos os documentos comprovativos de execução da despesa realizada com a disponibilização dos recursos humanos para a dinamização das AEC. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2025 A 64 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, acrescentou que, nas reuniões do Conselho Geral, foi recebido feedback muito positivo relativamente ao trabalho desenvolvido pela Banda Democrática 2 de Janeiro, tanto nas CAF's (Componente de Apoio à Família), como na AEC's (Atividades de Enriquecimento Curricular) e nas AAAF's (Atividades de Animação e Apoio à Família). -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

9- PROPOSTA N.º 1664/2025 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2025/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INERENTE APOIO FINANCEIRO -----
CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

1. O Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências, no domínio da educação, para os órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. O artigo 39.º do referido decreto-lei estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, dentre as quais se incluem as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC). -----

3. O Programa das AEC encontra-se regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, de 24 de agosto, e visa cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.

4. O Artigo 14.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a entidade promotora das AEC pode constituir parcerias, para a concretização das mesmas, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração relativo à implementação do Programa de AEC no 1º ciclo do ensino básico, no ano letivo 2025/2026, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro e a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD), cf. documento que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

2. Aprovar, cf. previsto na alínea j) do ponto 1. da Cláusula 3ª do Protocolo de Colaboração anexo, a atribuição à AFDD de um apoio financeiro, no valor total máximo estimado de 23.550,00€ (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta euros), a pagar em 5 prestações, no ano letivo 2025/26, da seguinte forma: ---

- 1ª Prestação, em setembro/2025, no valor de 7.065,00€ (sete mil e sessenta e cinco euros), correspondente a 30% do valor total. -----

- 2ª Prestação, em dezembro/2025, no valor de 5.887,50€ (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 25% do valor total. -----

- 3ª Prestação, em fevereiro/2026, no valor de 4.710,00€ (quatro mil, setecentos e dez euros), correspondente a 20% do valor total. -----

- 4ª Prestação, em abril/2026, no valor de 4.710,00€ (quatro mil, setecentos e dez euros), correspondente a 20% do valor total. -----



- 5ª Prestação, cujo valor exato será apurado (até ao limite máximo de 5% do referido valor total estimado) e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo e após o envio, pela AFDD, de todos os documentos comprovativos de execução da despesa realizada com a disponibilização dos recursos humanos para a dinamização das AEC. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2025 A 64 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

10- PROPOSTA N.º 1665/2025 - ACERTO DO APOIO FINANCEIRO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2024/25 CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 20 de setembro de 2024, esta Câmara Municipal celebrou, com a Banda Democrática 2 de janeiro (BD2jan) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Montijo, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2024/25, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 18/09/2024. -----

2. O referido Protocolo prevê, na alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª, a atribuição à BD2jan, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em cinco prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC, no valor total máximo estimado de 94.500,00€. -----

3. De acordo com a referida alínea do mesmo ponto da cláusula 3ª do Protocolo celebrado, ao longo do ano letivo 2024/25, esta Autarquia transferiu para a BD2jan, as primeiras quatro prestações, correspondentes a 95% do referido valor total máximo estimado, no montante total de 89.775,00€. -----

4. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 5ª prestação (até ao limite máximo de 5% do valor total máximo estimado no mesmo) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela BD2jan com a disponibilização dos recursos humanos necessários para a dinamização das AEC no AE de Montijo no ano letivo 2024/25 (mediante envio, por aquela coletividade, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -----



5. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada para o efeito supra descrito, no ano letivo 2024/25, que a BD2jan remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa de 89.328,30€.

6. Verifica-se assim que o montante de apoio financeiro destinado à disponibilização de recursos humanos que foi pago à BD2jan nas primeiras quatro prestações é superior ao valor da despesa comprovadamente realizada para aquele fim durante o ano letivo, em 446,70€, pelo que não há lugar ao pagamento da 5ª prestação. -----

7. A alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª do Protocolo celebrado estabelece que “Se o montante de despesa realizada for inferior ao valor do apoio financeiro concedido nas primeiras quatro prestações, a Entidade Parceira devolverá à Entidade Promotora o montante recebido em excesso.” -----

8. No entanto, a alínea k) do mesmo ponto da referida cláusula daquele documento prevê que a Câmara Municipal beneficie a Entidade Parceira - BD2jan (e, deste modo, contribua para a melhoria das atividades que a mesma promove para os seus associados e para a população do município de Montijo), como reconhecimento do seu envolvimento e colaboração na implementação das AEC no AE de Montijo, através da atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€. -----

9. O referido Protocolo condiciona a atribuição deste benefício à boa prestação da BD2jan ao nível da implementação das AEC naquele AE e naquele ano letivo, nos termos dos compromissos assumidos pela mesma. -----

10. Através da análise do relatório anual de execução das AEC, remetido pela BD2jan, e dos registos de assiduidade mensal dos docentes que dinamizaram as AEC no AE do Montijo, remetidos pela respetiva Direção, verificou-se uma boa prestação daquela coletividade, ao nível da implementação das AEC, no ano letivo de 2024/25. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento imediato, à BD2jan, do montante de 9.553,30€, correspondente ao valor de 10.000€ do benefício previsto na alínea k) do ponto 1. da cláusula 3ª do Protocolo, abatido do valor de 446,70€ pago em excesso nas quatro primeiras prestações do apoio financeiro destinado à disponibilização de recursos humanos. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2025 A 64 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

O Senhor Vereador Joaquim Correia, no uso da palavra, solicitou esclarecimentos sobre os valores atribuídos à Banda Democrática 2 de Janeiro nas propostas em análise, manifestando preocupação quanto a uma eventual



discriminação em relação a outras entidades que prestam serviços semelhantes. Referiu que, segundo as propostas apresentadas, a Banda Democrática 2 de Janeiro iria receber um valor adicional de nove mil euros e, noutro ponto, mais seis mil euros, apesar de, aparentemente, não ter executado a totalidade da despesa prevista nas AEC. Questionou se tal não constituiria uma forma de “prémio”, solicitando clarificação sobre o fundamento dos montantes propostos. Ainda no uso da palavra, afirmou que, ao lidar com dinheiro público, é fundamental a transparência, especialmente na comprovação das horas extras, que devem estar discriminadas nas contas. Reforçou que o assunto em discussão refere-se ao ano letivo que terminou, cujo relatório final apontou que a Banda Democrática 2 de Janeiro ainda devia cerca de quatrocentos euros à câmara. Considerou que o valor adicional proposto configura quase um prémio à coletividade, questionando a justeza dessa decisão. -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, esclareceu que o montante de dez mil euros se refere à gestão das pessoas envolvidas na promoção das atividades extracurriculares da Banda Democrática 2 de Janeiro. Indicou que já foram pagos valores superiores às despesas comprovadas no ano letivo anterior, com um saldo de quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta cêntimos a favor da câmara. Propôs que, para além da não realização do pagamento da quinta prestação, a Banda Democrática 2 de Janeiro receba apenas nove mil euros deste valor, retirando os quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta cêntimos do montante total previsto. Explicou que o valor adicional se destina a cobrir horas extras de professores na preparação das festas escolares e outras despesas associadas ao funcionamento ao longo do ano letivo. Destacou que a quinta prestação referente ao protocolo do ano anterior não foi paga e foi descontada deste valor. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, afirmou com convicção que tem conhecimento profundo do assunto. Esclareceu que, conforme o ponto 8 da proposta: “No entanto, a alínea k) do mesmo ponto da referida cláusula daquele documento prevê que a Câmara Municipal beneficie a Entidade Parceira - BD2jan (e, deste modo, contribua para a melhoria das atividades que a mesma promove para os seus associados e para a população do município de Montijo), como reconhecimento do seu envolvimento e colaboração na implementação das AEC no AE de Montijo, através da atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€.”. Acrescentando que, este ponto se encontra no protocolo previamente aprovado. Ressaltou que, se a coletividade gastou menos do que o previsto, o valor a pagar é ajustado, retirando-se a quantia não utilizada, que



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

são os quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta cêntimos, estando tudo isso claramente definido e sem dúvidas no protocolo. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, afirmando que a outra entidade mencionada também realizou um bom trabalho e possui situação semelhante. Inclusive, a câmara pagou um contentor para que essa entidade pudesse desenvolver as atividades de apoio à família. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, destacou que, embora os protocolos com outras entidades que prestam serviços semelhantes devam ser iguais, reconhece que nenhuma entidade realiza exatamente o mesmo serviço. Mencionou a AFDD como exemplo, mas apontou que essa igualdade não acontece na prática com outra entidade localizada em Pegões. Reconhece que a câmara pagou o contentor, mas reafirmou que não vê o tratamento como igual entre as entidades. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, explicou que a câmara paga o contentor porque a associação precisa desse suporte para realizar as atividades. Reforçou que o tratamento às entidades é igual e que não é correto compará-las diretamente, pois atendem a realidades diferentes — uma com cerca de três alunos e outra com número menor. Assegurou que nenhuma associação é prejudicada em função da outra, já que ambas assinam protocolos adequados às suas especificidades. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, explicou que não há necessidade de justificativos adicionais porque o protocolo prevê o pagamento de dez mil euros, desde que as contas estejam todas apresentadas e aprovadas pela divisão de educação, nada é pago sem comprovação rigorosa. Relembrou que, no passado, a câmara até pagava contas de água e luz, mas isso foi substituído pelo valor fixo de dez mil euros previsto no protocolo. Devido ao grande número de alunos e à necessidade de um assistente técnico para gerir as atividades, a Banda Democrática 2 de Janeiro solicitou essa verba fixa. No final do ano, fazem-se as contas, e como a banda deve dinheiro à câmara, os quatrocentos e quarenta e seis euros e setenta cêntimos, esse valor é descontado do montante a pagar. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, ainda no uso da palavra, afirmou ainda que, embora a Banda Democrática 2 de Janeiro tenha apresentado as contas e vá receber o que tem direito, questiona onde estão os justificativos para os valores adicionais de nove mil euros e seis mil euros que constam nas propostas. Referindo ainda que, no caso da referida coletividade não são dez mil euros, são nove mil euros, mais seis mil euros, como se poderá ver na próxima

proposta, o que perfaz um valor de quinze mil euros para a Banda Democrática 2 de Janeiro. -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, esclareceu que a Banda Democrática 2 de Janeiro não receberá a quinta prestação caso não apresente o relatório de contas, ressaltando que nenhum pagamento é feito sem a apresentação dos relatórios e comprovativos, conforme rigor da Divisão de Educação. Destacou que a coletividade abrange muitos alunos de várias escolas e atividades extracurriculares, diferentemente de outras entidades menores como a APaisCa no bairro da Caneira e as instituições de Pegões. Salientou que a coletividade necessita não só de professores, mas também de pessoal administrativo e que há pressão para que as contas sejam apresentadas corretamente. Informou ainda que o protocolo da Banda Democrática 2 de Janeiro está sendo revisto para garantir o pagamento justo pelo trabalho realizado, o que considera justo.

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, ainda no uso da palavra, reconheceu o trabalho meritório da Banda Democrática 2 de Janeiro, destacando a importância e o impacto positivo da coletividade, inclusive mencionando que já havia sugerido a concessão de uma medalha como reconhecimento. Contudo, enfatizou que, apesar desse reconhecimento, é fundamental que haja total transparência nos processos e que todos os pagamentos sejam devidamente justificados com documentação apropriada. Finalizou agradecendo. Ainda no uso da palavra, referiu que não tem má fé, mas sim boa fé, especialmente em relação ao direito dos trabalhadores a receberem os seus vencimentos. Relembrou que foi ele quem sugeriu a modificação das transferências para que os professores não ficassem tanto tempo sem receber, tendo essa mudança sido implementada posteriormente. Questionou ainda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal se se recordava dessa situação, reforçando que sempre agiu de boa fé. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, afirmou que a Divisão de Educação possui toda a documentação necessária para os pagamentos e rejeitou as acusações de falta de transparência, sugerindo que isso seria má fé por parte do Senhor Vereador Joaquim Correia. Relembrou que houve dificuldades no pagamento aos professores precisamente porque a documentação exigida não estava completa, o que demonstra o rigor do município em só efetuar pagamentos mediante a apresentação de toda a documentação. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, referiu que o Vereador também se deve



lembra que a câmara não realiza pagamentos sem ter a documentação completa. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

11- PROPOSTA N.º 1666/2025 - ACERTO DO APOIO FINANCEIRO À BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2024/25 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 20 de setembro de 2024, esta Câmara Municipal celebrou, com a Banda Democrática 2 de janeiro (BD2jan) e o Agrupamento de Escolas (AE) Poeta Joaquim Serra, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2024/25, cuja minuta foi aprovada
2. O referido Protocolo prevê, na alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª, a atribuição à BD2jan, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em cinco prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC, no valor total máximo estimado de 105.600,00€. -----
3. De acordo com a referida alínea do mesmo ponto da cláusula 3ª do Protocolo celebrado, ao longo do ano letivo 2024/25, esta Autarquia transferiu para a BD2jan, as primeiras quatro prestações, correspondentes a 95% do referido valor total máximo estimado, no montante total de 100.320,00€. -----
4. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 5ª prestação (até ao limite máximo de 5% do valor total máximo estimado no mesmo) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela BD2jan com a disponibilização dos recursos humanos necessários para a dinamização das AEC no AE Poeta Joaquim Serra no ano letivo 2024/25 (mediante envio, por aquela coletividade, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -
5. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada para o efeito supra descrito, no ano letivo 2024/25, que a BD2jan remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa de 97.186,24€.
6. Verifica-se assim que o montante de apoio financeiro destinado à disponibilização de recursos humanos que foi pago à BD2jan nas primeiras quatro prestações é superior ao valor da despesa comprovadamente realizada para aquele fim durante o ano letivo, em 3.133,76€, pelo que não há lugar ao pagamento da 5ª prestação. -----



7. A alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª do Protocolo celebrado estabelece que “Se o montante de despesa realizada for inferior ao valor do apoio financeiro concedido nas primeiras quatro prestações, a Entidade Parceira devolverá à Entidade Promotora o montante recebido em excesso.” -----

8. No entanto, a alínea k) do mesmo ponto da referida cláusula daquele documento prevê que a Câmara Municipal beneficie a Entidade Parceira - BD2jan (e, deste modo, contribua para a melhoria das atividades que a mesma promove para os seus associados e para a população do município de Montijo), como reconhecimento do seu envolvimento e colaboração na implementação das AEC no AE Poeta Joaquim Serra, através da atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00€. -----

9. O referido Protocolo condiciona a atribuição deste benefício à boa prestação da BD2jan ao nível da implementação das AEC naquele AE e naquele ano letivo, nos termos dos compromissos assumidos pela mesma. -----

10. Através da análise do relatório anual de execução das AEC, remetido pela BD2jan, e dos registos de assiduidade mensal dos docentes que dinamizaram as AEC no AE Poeta Joaquim Serra, remetidos pela respetiva Direção, verificou-se uma boa prestação daquela coletividade, ao nível da implementação das AEC, no ano letivo de 2024/25. -----

PROponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento imediato, à BD2jan, do montante de 6.866,24€, correspondente ao valor de 10.000€ do benefício previsto na alínea k) do ponto 1. da cláusula 3ª do Protocolo, abatido do valor de 3.133,76€ pago em excesso nas quatro primeiras prestações do apoio financeiro destinado à disponibilização de recursos humanos. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2025 A 64 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, antes de passar a palavra à Senhora Vereadora Marina Birrento, quis esclarecer que as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) existem no concelho há cerca de dez anos ou doze anos, tendo passado por diversas formas de implementação, nomeadamente através da contratação de empresas, contratação de docentes pela Câmara Municipal, e em articulação com a Escola Profissional, sendo esta última considerada a mais eficaz até à sua inviabilidade legal. Referiu que, particularmente nas freguesias de Canha, Pegões e Santo Isidro, houve anos sem qualquer oferta de AEC, dada a dificuldade em encontrar recursos. A solução encontrada foi a celebração de protocolos com entidades como a Banda Democrática 2 de Janeiro e a Associação de Formação e Desenvolvimento



Desportivo (AFDD), modelo que tem funcionado com sucesso, garantindo a satisfação de pais, agrupamentos e responde às necessidades dos alunos. Destacou que estas entidades asseguram a substituição imediata dos recursos humanos sempre que necessário, garantindo a continuidade das atividades, e referiu também a experiência positiva com o Ateneu Popular nas atividades de xadrez, ainda que atualmente não esteja ativo por decisão dos agrupamentos. Sublinhou que esta dinâmica levou inclusivamente os encarregados de educação a solicitarem que as mesmas entidades passassem a assegurar também a Componente de Apoio à Família (CAF), dada a qualidade do serviço prestado nas AEC's. Por fim, reforçou que estas parcerias com associações locais têm sido fundamentais no concelho do Montijo, mencionando ainda a colaboração com a Santa Casa da Misericórdia, no âmbito da ação social, e a União Mutualista, em outros âmbitos, realçando o papel das associações como parceiras ativas na resolução de problemas sociais e educativos em articulação com a autarquia. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

12- PROPOSTA N.º 1667/2025 - PAGAMENTO DA 4ª PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM A MESMA E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA PARA ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2024/25 -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Em 14 de novembro de 2024, esta Câmara Municipal celebrou, com a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Pegões, Canha e Santo Isidro, um Acordo de Colaboração para efeitos de implementação da Componente de Apoio à Família para os alunos/as do 1º ciclo do ensino básico (CAF/1º CEB) daquele AE, durante o ano letivo 2024/25, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 13/11/2024. -----

2. O referido Acordo prevê, na alínea e) da cláusula 6ª, a atribuição à AFDD, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em quatro prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela, de todos os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento da CAF/1º CEB nas EB Pegões Velhos, EB Pegões Cruzamento, EB Foros da Craveira Norte e EB Canha, no valor total máximo estimado de 79.900,00€. -----

3. Neste âmbito, e de acordo com a mesma alínea do Acordo, ao longo do ano letivo 2024/25, esta Autarquia já atribuiu à AFDD, em três prestações, 90% do



referido valor total máximo estimado, ou seja, atribuiu o montante de 71.910,00€. -----

4. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 4ª prestação (até ao limite máximo de 10% do referido valor total estimado de 79.900,00€) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela AFDD com a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários para a dinamização da CAF/1º CEB no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2024/25 (mediante envio, por aquela entidade parceira, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -----

5. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada, para o efeito supra descrito, no ano letivo 2024/25, que a AFDD remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa de 79.985,27€. PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição imediata à AFDD da 4ª prestação de apoio financeiro definida no Protocolo de Colaboração celebrado para a implementação da CAF / 1º CEB no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2024/25. -----

Tendo em conta que, no ano letivo 2024/25, se registou um aumento significativo do número de crianças a frequentar a CAF / 1º CEB nas escolas do AE (num total de 102), inclusive nos períodos de interrupção letiva (em que o horário de funcionamento do serviço é alargadíssimo), e que esta situação determinou um ligeiro aumento das despesas com recursos humanos e materiais, PROPONHO ainda que o valor da 4ª prestação ultrapasse, em 85,27€, os 10% do valor total máximo de 79.900,00€ estimado no Acordo celebrado e que o montante a transferir de imediato se cifre em 8.075,27€. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 1001 2025 A 78 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

13- PROPOSTA N.º 1668/2025 - PAGAMENTO DA 5ª PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO COM AQUELA ENTIDADE E COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2024/25 -----

CONSIDERANDO QUE: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

1. Em 5 de setembro de 2024, esta Câmara Municipal celebrou, com a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD) e o Agrupamento de Escolas (AE) de Pegões, Canha e Santo Isidro, um Protocolo de Colaboração para efeitos de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nas escolas de 1º ciclo integrantes daquele AE, durante o ano letivo 2024/25, cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara realizada em 04/09/2024. -----

2. O referido Protocolo prevê, na alínea j) do ponto 1. da cláusula 3ª, a atribuição à AFDD, pela Câmara Municipal, de um apoio financeiro em cinco prestações, para efeitos de disponibilização, por aquela coletividade, de todos os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das AEC, no valor total máximo estimado de 25.050,00€. -----

3. Neste âmbito, e de acordo com a mesma alínea do Protocolo, ao longo do ano letivo 2024/25, esta Autarquia já transferiu para a AFDD, em quatro prestações, 95% do referido valor total máximo estimado, ou seja, transferiu o montante de 23.797,50€. -----

4. O mencionado Protocolo estabelece que o pagamento da 5ª prestação (até ao limite máximo de 5% do referido valor total estimado de 25.050,00€) deverá ocorrer após apuramento do valor exato de despesa realizada pela AFDD com a disponibilização dos recursos humanos necessários para a dinamização das AEC no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2024/25 (mediante envio, por aquela entidade parceira, de todos os documentos comprovativos da execução de despesa) e após aprovação do respetivo montante pelo Executivo Camarário. -----

5. Após análise dos documentos comprovativos da despesa realizada, para o efeito supra descrito, no ano letivo 2024/25, que a AFDD remeteu a esta Autarquia foi possível apurar o montante total anual de despesa de 25.227,12€ (superior ao valor total máximo estimado de 25.050,00€ em 177,12€). -----

6. A AFDD justifica este valor total de despesa, acima do estimado, com o facto de o número de alunos por grupo constituído para as AEC, em cada escola do AE Pegões, Canha e Santo Isidro, ser reduzido, e, como tal, a despesa média por aluno com a contratação de técnicos / docentes é superior à que se verifica em escolas do meio urbano, com muitos alunos. -----

PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição imediata à AFDD da 5ª prestação de apoio financeiro definida no Protocolo de Colaboração celebrado para a implementação das AEC no AE de Pegões, Canha e Santo Isidro no ano letivo 2024/25. -----

PROPONHO ainda que, tendo em conta o exposto no ponto 6. da presente Proposta, o valor da 5ª prestação ultrapasse os 5% do valor total máximo de



25.050,00€ estimado no Protocolo celebrado e que o montante a transferir de imediato se cifre em 1.429,62€. -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0401 2025 A 64 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04070199 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

14- PROPOSTA N.º 1669/2025 - APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS (AE) DO MONTIJO, DOS MONTANTES NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DAQUELE AE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTIJO, ABRANGIDOS POR MEDIDAS ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO, NO ANO LETIVO 2025/26 -----

Como é do conhecimento de V. Exas., a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

Na área da educação, a concretização da transferência de competências efetuou-se através de diploma setorial, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 16/2023 de 27 de fevereiro e fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 125/2023 de 26 de dezembro. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar. Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão de procedimentos anteriormente exercidos pela Administração Central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares. -----

- Decorrido o período de concretização gradual do quadro de transferência de competências na área da educação, foi publicada a Portaria n.º 9/2023 de 4 de janeiro, a qual veio determinar a forma de cálculo do montante da transferência da componente do Fundo de Financiamento de Descentralização (FFD) relativa aos transportes acima mencionados, cujo custo, em cada ano letivo, varia em função do número de alunos matriculados, por município, que



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

necessitam e recorrem a estes apoios em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada. -----

- O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, consagra a faculdade de delegação legal das competências transferidas para os municípios nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas. -----

- A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada. -----

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, especificamente do n.º 3 do artigo 32.º, da alínea d) do artigo 36.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º e do artigo 46.º, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a Sra. Presidente da Câmara determinou que sejam delegadas algumas competências próprias em matéria de gestão de recursos humanos e subdelegadas algumas competências da Câmara Municipal, em matéria de gestão de instalações integradas no património municipal ou colocadas, por lei, sob administração municipal e em matéria de transporte escolar, na Diretora do Agrupamento de Escolas (AE) do Montijo, Dra. Alexandra Isabel Silva Santana Caeiro, através de Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências assinado no dia 1 de agosto de 2024. -----

- Uma das competências subdelegadas na Diretora do AE do Montijo refere-se à contratação de circuitos especiais de transporte ou de transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de março, mediante a correspondente transferência financeira pela Câmara Municipal. -----

PROPONHO a V. Exas. a aprovação do pagamento, ao AE do Montijo, dos montantes constantes na tabela seguinte, nas datas que se indicam, os quais se destinam a assegurar os encargos estimados com a contratação dos referidos circuitos especiais de transporte escolar no ano letivo 2025/26. -----

Montantes a transferir para a contratação de circuitos especiais de transporte para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão	Data da transferência financeira para o AE Montijo
8 308,32€	22/08/2025
16 616,64€	09/01/2026



A Diretora do AE do Montijo deverá justificar os montantes financeiros recebidos da Câmara Municipal, para efeitos de exercício da referida competência subdelegada, através da remessa mensal, para a Autarquia, de cópias das faturas relativas à execução da correspondente despesa e de cópias dos respetivos comprovativos de liquidação. -----

De acordo com o ponto 9 do Artigo 131.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), “Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas que tenham recebido transferências do município devem realizar um balanço, identificando o valor total dos recursos recebidos e das despesas efetuadas no ano económico, e restituir o saldo ao município, caso exista, no prazo de 15 dias corridos contados do início do ano seguinte ao encerramento do ano económico.” -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0502 2025 A 67 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

O Senhor Vereador Joaquim Correia, no uso da palavra, chamou a atenção para um possível erro na proposta em análise, referindo que a data de transferência das verbas constante do documento é “09/01/2025”, quando, em seu entender, deveria ser “09/01/2026”, por se referir ao próximo exercício orçamental. -----

A Senhora Vereadora Marina Birrento, no uso da palavra, concordou com a observação, reconhecendo que a proposta carece de correção quanto à data, ao invés de se ler: “09/01/2025”, deve ler-se: “09/01/2026”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

15- PROPOSTA N.º 1670/2025 - APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS (AE) POETA JOAQUIM SERRA, DOS MONTANTES NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DAQUELE AE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONTIJO, ABRANGIDOS POR MEDIDAS ESPECIALIZADAS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO, NO ANO LETIVO 2025/26 -----

Como é do conhecimento de V. Exas., a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. -----

Na área da educação, a concretização da transferência de competências efetuou-se através de diploma setorial, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, e alterado pela Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020 de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020 de 12 de agosto,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

pelo Decreto-lei n.º 16/2023 de 27 de fevereiro e fevereiro e pelo Decreto-lei n.º 125/2023 de 26 de dezembro. -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, estabelece a correspondência entre as competências descentralizadas e a organização da oferta pública de ensino básico e secundário que assegura o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens em idade escolar. Por conseguinte, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão de procedimentos anteriormente exercidos pela Administração Central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares. -----
- Decorrido o período de concretização gradual do quadro de transferência de competências na área da educação, foi publicada a Portaria n.º 9/2023 de 4 de janeiro, a qual veio determinar a forma de cálculo do montante da transferência da componente do Fundo de Financiamento de Descentralização (FFD) relativa aos transportes acima mencionados, cujo custo, em cada ano letivo, varia em função do número de alunos matriculados, por município, que necessitam e recorrem a estes apoios em cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada. -----
- O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, consagra a faculdade de delegação legal das competências transferidas para os municípios nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas. -----
- A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada. -----
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, especificamente do n.º 3 do artigo 32.º, da alínea d) do artigo 36.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 44.º e do artigo 46.º, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a Sra. Presidente da Câmara determinou que sejam delegadas algumas competências próprias em matéria de gestão de recursos humanos e subdelegadas algumas competências da Câmara Municipal, em matéria de gestão de instalações integradas no património municipal ou colocadas, por lei, sob administração municipal e em matéria de transporte escolar, na Diretora do Agrupamento de Escolas (AE) Poeta Joaquim Serra, Dra. Paula Cristina Silva Póvoas, através de

Despacho Delegatório e Subdelegatório de Competências assinado no dia 1 de agosto de 2024. -----

• Uma das competências subdelegadas na Diretora do AE Poeta Joaquim Serra refere-se à contratação de circuitos especiais de transporte ou de transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-lei n.º 55/2009 de 2 de março, mediante a correspondente transferência financeira pela Câmara Municipal. -----

PROPONHO a V. Exas. a aprovação do pagamento, ao AE Poeta Joaquim Serra, dos montantes constantes na tabela seguinte, nas datas que se indicam, os quais se destinam a assegurar os encargos estimados com a contratação dos referidos circuitos especiais de transporte escolar no ano letivo 2025/26. -----

Montantes a transferir para a contratação de circuitos especiais de transporte para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão	Data da transferência financeira para o AE PJS
7.623,27€	22/08/2025
17 787,63€	09/01/2026

A Diretora do AE Poeta Joaquim Serra deverá justificar os montantes financeiros recebidos da Câmara Municipal, para efeitos de exercício da referida competência subdelegada, através da remessa mensal, para a Autarquia, de cópias das faturas relativas à execução da correspondente despesa e de cópias dos respetivos comprovativos de liquidação. -----

De acordo com o ponto 9 do Artigo 131.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), “Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas que tenham recebido transferências do município devem realizar um balanço, identificando o valor total dos recursos recebidos e das despesas efetuadas no ano económico, e restituir o saldo ao município, caso exista, no prazo de 15 dias corridos contados do início do ano seguinte ao encerramento do ano económico.” -----

CÓDIGO ANO/TIPO/PROJETO: 0502 2025 A 67 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

16- PROPOSTA N.º 1671/2025 - ATRIBUIÇÃO, AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, DE SUBSÍDIO ANUAL PARA ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (VISITAS DE ESTUDO PROGRAMADAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES CURRICULARES) PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR



E OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO ECONOMICAMENTE CARENCIADOS (ESCALÕES DE CAPITAÇÃO A E B), NO ANO LETIVO 2025/2026 CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

1. O artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, estabelece o seguinte em matéria de Ação Social Escolar: -----

“1 – A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais. -----

2 – A competência referida no número anterior inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados. -----

3 – Exclui-se do número anterior a organização, desenvolvimento e execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e aos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.” -----

2. O artigo 34.º do mesmo decreto-lei define, por sua vez, o seguinte regime específico: “O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelas Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é estabelecido em diploma próprio, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.” -----

3. Por sua vez, o artigo 73.º do referido diploma legal preconiza que “Até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei.” -----

Assim, até ao início da vigência do diploma previsto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a competência das Câmaras Municipais em matéria de ação social escolar restringe-se ao 1º ciclo do ensino básico. -----

4. Nos termos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação fixa anualmente, através da publicação de um Despacho, as comparticipações correspondentes aos apoios sociais, bem como as condições de acesso a auxílios económicos (modalidade de apoio socioeducativo destinada aos/às alunos/as inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade). -----



Handwritten signature: Romé

5. No dia 31 de julho de 2018, foi publicado o Despacho n.º 7255/2018, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o qual introduziu alterações ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho. -----

6. O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, ainda em vigor (na sua atual versão), prevê, no seu artigo 15.º-A, a comparticipação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades de complemento curricular como medida dirigida a alunos do ensino básico e do ensino secundário que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 de abono de família, correspondentes aos escalões A e B de ação social escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. -----

O anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, estabelece ainda que o limite máximo anual daquela comparticipação é fixado em 20,00€ para alunos do escalão A e 10,00€ para alunos do escalão B. -----

7. Com base na alínea hh) do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual versão, e de acordo com o previsto nas “Normas aplicáveis à organização, funcionamento e utilização dos serviços que integram a componente de apoio à família e à concessão de apoios socioeducativos na educação pré-escolar no ano letivo 2025/2026”, aprovadas em Reunião de Câmara de 15.04.2025, esta Câmara Municipal decidiu participar ainda, para além das competências legais que lhe são atribuídas, as atividades de complemento curricular em que participam crianças da educação pré-escolar integradas nos escalões de apoio A e B. -----

PROPONHO a V. Exas. que sejam atribuídos de imediato, ao Agrupamento de Escolas de Montijo, ao Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e ao Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, os seguintes montantes relativos à comparticipação em atividades de complemento curricular em que participem crianças da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico no ano letivo 2025/26: -----

Agrupamentos de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas de Montijo	8.225,00€
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	2.716,00€
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	1.247,00€
Total concelhio	12.188,00€



Os montantes constantes na tabela supra apresentada resultaram do apuramento, por agrupamento de escolas, do valor devido em 2025/2026, determinado com base no número de crianças economicamente carenciadas no ano letivo 2024/2025 e nos montantes de apoio fixados pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho (Escala A: 20,00€/aluno/ano/Escala B: 10,00€/aluno/ano), ao qual foram abatidos os valores de subsídios atribuídos em anos transatos que não foram justificados através do envio dos registos ‘Declaração de obtenção de subsídio para atividades de complemento curricular (visitas de estudo)’ assinados pelos encarregados de educação dos alunos beneficiários naqueles anos. -----

Após apuramento do número final de crianças carenciadas no ano letivo 2025/2026 e da receção das ‘Declarações de obtenção de subsídio para atividades de complemento curricular (visitas de estudo)’ subscritas pelos encarregados de educação dos alunos que efetivamente beneficiaram deste apoio no ano letivo que irá iniciar, será efetuado o acerto necessário aos valores constantes na presente Proposta. -----

CÓDIGOS ATIVIDADE: 0202 2025 A 59 (Pré-escolar) e 0603 2025 A 70 (1º CEB) --

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, fez um ponto de ordem para clarificar que, nos termos da legislação em vigor, a Câmara Municipal está legalmente obrigada a apoiar financeiramente as visitas de estudo dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico que sejam beneficiários do escalão A e B do abono de família. No entanto, informou que o município vai além dessa obrigação legal, alargando os apoios também aos alunos da educação pré-escolar, nomeadamente em atividades de complemento curricular. Destacou que a educação deve ser vista não como uma despesa, mas como um investimento, sublinhando o esforço financeiro que o município realiza nesse sentido, ainda que tal não lhe seja legalmente exigido. Alertou ainda para a importância de informar os encarregados de educação sobre estes apoios, dado que muitos não chegam a beneficiar por desconhecimento ou por não completarem os trâmites necessários junto das escolas. Por fim, informou que será transferido para os agrupamentos de escolas um montante de doze mil e cento e oitenta e oito euros, com base no valor atribuído no ano transato, para apoio às visitas de estudo e atividades previstas, podendo esse valor ser ajustado no final do ano letivo, consoante as necessidades. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, começou por manifestar o seu acordo relativamente ao facto de a Câmara Municipal ir além



das suas obrigações legais no apoio à educação. Lamentou, contudo, que os sucessivos governos não considerem verdadeiramente a educação como um investimento, criticando a transferência de competências para as autarquias sem o devido acompanhamento de meios financeiros. Sublinhou que este é um problema estrutural que a CDU tem vindo a debater e que continuará a merecer atenção, uma vez que tal situação contribui para a existência de “trezentos e oito tipos de educação” em Portugal, quando o sistema educativo deveria ser universal e igual para todos, assegurando as mesmas oportunidades para todas as crianças e jovens. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, destacou que as propostas apresentadas, todas relativas à área da educação, representam um investimento significativo por parte do município, totalizando milhares de euros. Manifestou o seu descontentamento face à decisão do Ministro da Educação de retirar os docentes das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), sem que tenha sido encontrada uma solução para a continuidade das funções dessas comissões. Referiu que a Senhora Presidente da CPCJ teve de remover uma publicação nas redes sociais que alertava para a impossibilidade de funcionamento da comissão devido a esta situação, após ter sido pressionada por instâncias superiores. Alertou para a gravidade do momento, usando uma metáfora de Bertolt Brecht, “levaram os negros, mas eu não era negro calem-me.”. -----

17- PROPOSTA N.º 1672/2025 - ATRIBUIÇÃO, AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE FINANCIAMENTO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS DE ATIVIDADES) A TODOS/AS OS/AS ALUNOS/AS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2025/2026 -----

CONSIDERANDO O SEGUINTE: -----

1. O artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, estabelece o seguinte em matéria de Ação Social Escolar: -----

“1 – A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais. -----

2 – A competência referida no número anterior inclui a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados. -----

3 – Exclui-se do número anterior a organização, desenvolvimento e execução dos programas de distribuição gratuita e reutilização de manuais escolares, cuja



competência cabe ao departamento governamental com competência na matéria e aos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.” -----

2. O artigo 34.º do mesmo decreto-lei define, por sua vez, o seguinte regime específico: “O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelas Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, é estabelecido em diploma próprio, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.” -----

3. Por sua vez, o artigo 73.º do referido diploma legal preconiza que “Até ao início de vigência do diploma previsto no artigo 34.º mantêm-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável à ação social escolar, em tudo o que não for contrário ao presente decreto-lei.” -----

Assim, até ao início da vigência do diploma previsto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a competência das Câmaras Municipais em matéria de ação social escolar restringe-se ao 1º ciclo do ensino básico. -----

4. Nos termos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua atual redação, e nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, o Ministério da Educação, Ciência e Inovação fixa anualmente, através da publicação de um Despacho, as comparticipações correspondentes aos apoios sociais, bem como as condições de acesso a auxílios económicos (modalidade de apoio socioeducativo destinada aos/às alunos/as inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face a um conjunto de encargos relacionados com o prosseguimento da escolaridade, entre os quais se incluem os encargos com a aquisição de material escolar). -----

5. No dia 31 de julho de 2018, foi publicado o Despacho n.º 7255/2018, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o qual introduziu alterações ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho. -----

6. O anexo III do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho, fixa o valor de subsídio para material escolar a conceder aos alunos carenciados, dos diferentes níveis de ensino, da seguinte forma: -----

- Alunos/as integrados/as no escalão A da ação social escolar — 16,00 €; -----
- Alunos/as integrados/as no escalão B da ação social escolar — 8,00 €. -----

7. A Câmara Municipal de Montijo reconhece que o acesso aos materiais escolares constitui um fator facilitador do sucesso escolar e deverá ser



tendencialmente gratuito para todos/as os/as alunos/as, independentemente da sua condição económico-social, e, por isso, entende que é importante definir um quadro de intervenções que ultrapasse as competências legais atribuídas aos municípios, por forma a contribuir para a promoção do referido sucesso. --

8. Face ao exposto, o Executivo Camarário aprovou, em Reunião de Câmara de 15.04.2025, as “Normas aplicáveis à organização, funcionamento e utilização do serviço de alimentação e à atribuição de apoios socioeconómicos, em matéria de ação social escolar, no 1º ciclo do ensino básico - ano letivo 2025/2026”, documento em que está prevista a concessão, pela Câmara Municipal, de auxílios económicos para material escolar a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico sob a forma de apoio direto e indireto. -

9. O apoio direto consistirá na distribuição gratuita de um kit de material escolar a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, independentemente da respetiva condição socioeconómica e dos/as respetivos/as encarregados/as de educação terem apresentado ou não processos de candidatura a apoios em matéria de ação social escolar, com uma composição adequada às necessidades do ano de escolaridade que frequentam. -----

10. O apoio indireto consistirá na transferência financeira, para os agrupamentos de escolas, de um montante destinado à atribuição, a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública (independentemente da respetiva condição socioeconómica e dos/as respetivos/as encarregados/as de educação terem apresentado ou não processos de candidatura a apoios em matéria de ação social) de um subsídio para aquisição dos cadernos de atividades, de acordo com os seguintes critérios:

- Atribuição de um subsídio no valor anual de 35,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 1º ano de escolaridade;
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 37,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 2º ano de escolaridade; -----
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 48,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 3º ano de escolaridade; -----
- Atribuição de um subsídio no valor anual de 53,00€ a cada aluno/a integrado/a nos escalões de apoio A ou B que frequentará o 4º ano de escolaridade; -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

- Atribuição de um subsídio no valor anual de 25,00€ a cada aluno/a não integrado/a nos escalões de apoio A ou B, independentemente do ano de escolaridade que frequentará. -----

PROPONHO a V. Exas. a atribuição imediata, ao Agrupamento de Escolas de Montijo, ao Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e ao Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, dos montantes constantes na tabela seguinte, relativos ao apoio indireto a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico, destinados a compartilhar a aquisição dos cadernos de atividades: -----

Agrupamento de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas de Montijo	24.802,00€
Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra	27.625,63€
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	2.946,40€
Total concelhio	55.374,03€

Estes montantes foram calculados tendo em conta o número total de alunos/as do 1º ciclo do ensino básico matriculados/as, por ano de escolaridade e por escalão de apoio, no ano letivo 2024/2025, os valores unitários por aluno/a indicados no ponto 10. da presente Proposta e os valores de subsídio atribuídos a cada agrupamento de escolas, em anos letivos transatos, que não foram justificados pelos mesmos através do envio das ‘Declarações de Obtenção de Subsídio para material escolar (cadernos de atividades)’ assinadas pelos/as encarregados/as de educação dos/as alunos/as beneficiários/as. -----

Imediatamente após o término do ano letivo 2025/2026, e até 15 de julho/2026, as Direções dos Agrupamentos de Escolas deverão remeter à Câmara Municipal as ‘Declarações de Obtenção de Subsídio para material escolar (cadernos de atividades)’ subscritas pelos/as encarregados/as de educação dos/as alunos/as do 1º ciclo do ensino básico beneficiários/as deste apoio naquele ano. -----

Após receção destas declarações, a Câmara Municipal procederá ao acerto dos valores dos auxílios económicos para material escolar agora apurados por estimativa. Na realização deste acerto, serão considerados todos/as os/as alunos/as posicionados/as nos diferentes escalões de apoio, por ano de escolaridade, à data de término do ano letivo correspondente, cujos/as encarregados/as de educação tenham subscrito a ‘Declaração de Obtenção de Subsídio para Benefício de Auxílios Económicos para material escolar (cadernos de atividades)’. -----

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 0601 2025 A 68 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, referiu que uma mais, será atribuída uma verba para a aquisição de cadernos não só para as crianças carenciadas, mas para todas as crianças, com uma diferenciação no valor concedido conforme as necessidades. -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, recordou que os apoios financeiros atribuídos aos agrupamentos de escolas destinam-se à aquisição de materiais didáticos e de desgaste, sendo os próprios agrupamentos responsáveis por articular diretamente com as papelarias os materiais a fornecer aos alunos. Referiu, ainda, que este modelo garante que os encarregados de educação apenas necessitam de levantar os kits previamente definidos, cuja despesa é suportada pela Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

18- PROPOSTA N.º 1673/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIDÁTICOS E DE DESGASTE) NO ANO LETIVO 2025/2026 -----

De acordo com alínea a) do Artigo 39.º Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua atual redação, “Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente [...] atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas”. -----

Compete assim à Câmara Municipal garantir as condições necessárias para o desenvolvimento da referida área não curricular - Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) - na educação pré-escolar, dentre as quais se inclui a disponibilização de materiais para utilizar nas atividades a realizar com as crianças. -----

Esta Autarquia tem ainda, desde há vários anos, procedido também à atribuição de um apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para a aquisição de material desgaste para as atividades a desenvolver com os alunos no âmbito da componente curricular da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico. Embora este apoio não constitua uma competência legalmente atribuída aos Municípios, esta Câmara Municipal considera que o mesmo contribui para a gratuitidade da educação básica e constitui mais uma medida de apoio às famílias. -----

Face ao exposto, PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere o seguinte: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

1. Aprovar a atribuição e pagamento imediato, aos agrupamentos de escolas do município, dos seguintes valores de apoio financeiro para a aquisição de material de desgaste para a atividade curricular da educação pré-escolar e do 1º CEB: -----

Agrupamentos de Escolas	Material de desgaste para a atividade curricular
Agrupamento de Escolas de Montijo	7.000,00 €
Agrupamento Escolas Poeta Joaquim Serra	7.583,53 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	1.840,00 €
Total Concelhio	16.423,53 €

Os valores acima propostos foram apurados com base no critério de atribuição de 80€ por ano/grupo da educação pré-escolar e de 120€ por ano/turma do 1º CEB. -----

No caso do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, o valor acima apresentado teve ainda em conta o saldo transitado do ano letivo 2024/2025, decorrente do facto de parte do apoio financeiro atribuído naquele ano não ter sido justificado através da apresentação de documentos justificativos da realização de despesa. -----

2. Aprovar a atribuição e pagamento imediato, aos agrupamentos de escolas do município, dos seguintes valores de apoio financeiro para aquisição de material de desgaste e de material didático destinados ao funcionamento das AAAF nos jardins de infância: -----

Agrupamentos de Escolas	Material Didático	Material de Desgaste
Agrupamento de Escolas de Montijo	7.256,97 €	2.432,07 €
Agrupamento Escolas Poeta Joaquim Serra	10.435,17 €	4.040,72 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	3.019,44 €	1.006,48 €
Totais Concelhios	20.711,58 €	7.479,27 €

Os valores acima apresentados foram apurados tendo em conta o número de crianças da educação pré-escolar que frequentaram as AAAF no ano letivo 2024/2025, sendo o financiamento para material didático determinado com base no critério de atribuição de 0,03€/hora/criança e o financiamento para material de desgaste determinado com base no critério de atribuição de 0,01€/hora/criança. -----

No caso do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e do Agrupamento de Escolas de Montijo, alguns dos valores acima apresentados tiveram ainda em



conta os saldos transitados de anos letivos anteriores, decorrentes do facto de parte dos apoios financeiros atribuídos naqueles anos não terem sido justificados através da apresentação de documentos justificativos da realização de despesa. -----

CÓDIGO ATIVIDADE: 0301/2025 A 60 -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, recordou que, já enquanto Vereadora, acompanhou a situações em que professores pediam aos pais dinheiro para fotocópias, que passou a ser assumida pela câmara. Propõe-se agora atribuir oitenta euros para material escolar no pré-escolar e cento e vinte euros para o primeiro ciclo, totalizando cerca de quarenta mil euros em apoio aos alunos. Apesar deste apoio, algumas escolas continuam a pedir contribuições aos pais, o que está relacionado com as dinâmicas internas dos agrupamentos escolares. Antigamente, cada escola do primeiro ciclo tinha um diretor e o dinheiro era gerido por essa escola, mas com a criação dos agrupamentos, a gestão centralizou-se, provocando ajustes que ainda estão em curso. Reforçou que o dinheiro é transferido e reconheceu que essas dinâmicas levam tempo para se adaptarem. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 1674/2025 - CESSAÇÃO DO CONTRATO POR RENÚNCIA ----

Considerando que: -----

O regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, encontra-se previsto na lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, primeira alteração à lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os decretos-leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, e o disposto no Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo de 25 de junho de 2018. -----

Nos dias 04/12/2024, 17/12/2024 e 06/01/2025 foram efetuadas tentativas de entrega pessoal de comunicação, nos termos do n.º 2 al. a) e n.º 3 do art.º 26.º da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, sem êxito, com o arrendatário da habitação sito na Rua Jorge de Sena, n.º 227 - 2º Esqº D - Bairro do Esteval - Montijo. -----

Foi afixado o Aviso na porta do fogo durante o período de 30 dias seguidos, de conteúdo idêntico ao da comunicação. -----



Foram efetuadas tentativas de visita domiciliária sem sucesso. Foram contactados alguns moradores que informaram que não estava ninguém a residir na habitação. -----

De acordo com o disposto no art.º 50.º do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo e no n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, existe uma situação de renúncia do arrendatário ao arrendamento da habitação, em virtude de o fogo não estar a ser usado pelo mesmo ou pelo seu agregado familiar por período seguido superior a seis meses, após comunicações do senhorio. -----

As condições para cessação do contrato, encontram-se preenchidas nos termos do que se encontra expresso no n.º 4 do art.º 26.º e n.º 5 do art.º 28.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, o que confere ao senhorio o direito de tomar posse do locado, conforme os referidos preceitos. -----

Acresce o facto das informações prestadas pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo (SMAS), onde se verificam consumos muito baixos, praticamente nulos, e pela EDP (E-REDES), que diz existir fornecimentos mas com consumos também muito baixos, praticamente nulos, o que ilustra com clareza o não uso do imóvel. -----

PROPONHO: -----
que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a cessação do contrato, nos termos do artigo 50.º do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo e n.º 4 do art.º 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto e a consequente tomada de posse do fogo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1675/2025 - ABERTURA DO CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA APOIO AO ARRENDAMENTO PARA O ANO DE 2026 E EDITAL -----

Considerando que: -----

1. A 28 de junho de 2023, foi aprovada por unanimidade a Proposta n.º 668/2023, relativa ao Programa do Concurso para Apoio ao arrendamento; ----
2. O executivo municipal pretende dar continuidade e promover a atribuição deste apoio financeiro a munícipes e agregados cuja situação financeira se enquadre no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais do Município do Montijo, conforme disposto no Capítulo IV, Art.º 24.º, Ponto 1.2., “o apoio ao arrendamento é um apoio social atribuído pelo Município a

peçoas singulares, destinado a ajudar a suportar os encargos com o pagamento da renda no âmbito de um contrato de arrendamento urbano celebrado com outra pessoa singular ou uma pessoa coletiva de direito privado nos termos previstos no Código Civil.”; -----

3. A ação social e a habitação são atribuições do município, nos termos do disposto nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

PROponho: -----

- A abertura de Concurso para Atribuição de Apoio ao Arrendamento Privado da Câmara Municipal do Montijo; -----
- Aprovar o Edital, que se anexa e que aqui se dá como reproduzido na íntegra, para os devidos efeitos legais; -----
- Proceder à publicação do Edital no site do Município, nos lugares públicos e a sua publicação em jornal local -----
- Que o apoio financeiro para a execução deste Concurso seja concedido através da rubrica orçamental 07/040802, Plano 79 A - Apoios Municipais no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município do Montijo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Marina Birrento) -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, destacou que esta é mais uma medida de apoio social promovida pela Câmara Municipal de Montijo, a par de outras como a habitação. Informou que, se tudo decorrer como previsto, será lançado em setembro o concurso para habitação social, ainda durante o mandato deste executivo. Referiu ainda que este apoio específico se destina a famílias que já arrendam casa, mas que têm dificuldade em suportar as respetivas despesas. Ainda no uso da palavra, conforme solicitado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, informou que, relativamente ao apoio ao arrendamento, em dois mil e vinte e três foram recebidas vinte e duas candidaturas, das quais nove resultaram em beneficiários, com um valor total de apoio de dezassete mil e cem euros. Em dois mil e vinte e quatro, as candidaturas aumentaram para vinte e quatro, sendo dezassete os beneficiários, num total de trinta e um mil e oitocentos euros atribuídos. Acrescentou que, dado o crescimento do número de candidaturas, poderá ser necessário rever novamente este apoio durante o presente ano. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, destacou a importância de ser disponibilizada, pela Senhora Vereadora Marina Birrento, a informação relativa ao número de beneficiários do apoio no ano anterior, referindo que não teve acesso a esse dado previamente e apenas agora se apercebeu da sua ausência. -----



O Senhor Vereador Joaquim Correia, no uso da palavra, manifestou o voto favorável por parte da bancada da CDU relativamente ao apoio ao arrendamento, considerando a elevada procura por este tipo de apoio. Contudo, salientou que a legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º 277/2010, encontra-se completamente desajustada da realidade atual, uma vez que foi publicada há quinze anos. Referiu que este desfasamento implica que muitas pessoas com reais necessidades fiquem de fora do apoio. Concluiu que, apesar de ser necessário cumprir a lei, é importante que se tenha consciência de que o número de beneficiários será limitado por este enquadramento legal. -----

A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, reconheceu que o apoio ao arrendamento, apesar de ainda ser possível, é limitado e atinge um número muito reduzido de beneficiários. Confirmou que o enquadramento legal está desatualizado, mas alertou que qualquer tentativa de alteração poderá resultar num agravamento da situação, mostrando-se, por isso, cautelosa quanto a possíveis mudanças legislativas que possam restringir ainda mais os apoios disponíveis. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 1676/2025 - PROJETO “JOVENS QUE MARCAM”. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS JOVENS DE MÉRITO SELECIONADOS NA INICIATIVA, EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA, E, ENTREGA DAS DISTINÇÕES NO DIA 22 DE NOVEMBRO 2025, NOS PAÇOS DO CONCELHO -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos



- cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) culturais de interesse municipal; -----
4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
5. A Câmara Municipal tem vindo a promover, organizar, dinamizar e a realizar atividades que se inserem nos objetivos e finalidades da política municipal para a juventude, essenciais ao desenvolvimento de dinâmicas juvenis, bem como a criação de espaços abertos à cultura; -----
6. O Montijo é um Concelho que vê nascer e crescer muitos jovens com valores e méritos distinguidos nas mais diversas áreas, neste sentido, o projeto “Jovens que Marcam”, da autoria da Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos e Promoção do Desporto e Juventude da Câmara Municipal do Montijo, visa incentivar, reconhecer e distinguir jovens, dos 14 aos 35 anos, estudantes, residentes, trabalhadores ou que desenvolvam atividade no concelho do Montijo em diversas áreas e que, pelo seu desenvolvimento e implementação na comunidade, promovam os valores presentes nos princípios das Cidades Educadoras e sejam impulsionadores do desenvolvimento local. -----
7. Com este projeto o Município dá visibilidade aos jovens que se destacam e têm notoriedade a nível local, nacional e internacional. -----
8. O Município, ao apoiar e premiar o talento juvenil existente no Montijo, pretende também incentivar os/as jovens do concelho a assumirem os talentos, disseminando assim boas práticas juvenis que poderão vir a ser replicadas no futuro. -----
9. O júri será representado por elementos convidados pela Câmara Municipal do Montijo, com experiência em cada uma das categorias a avaliar conforme os critérios de seleção presentes no formulário de candidatura. -----
10. Com base nos indicadores de mérito decididos, e mediante o percurso biográfico dos jovens, o desempenho, prémios e distinções já atribuídas, o júri deverá selecionar dez jovens. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

11. O Júri poderá não atribuir os prémios previstos nas cinco categorias se decidir por maioria que as candidaturas apresentadas não são relevantes e/ou concordantes com os objetivos desta iniciativa. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o projeto “Jovens que Marcam” e as normas de participação, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, distinguindo os talentos nas categorias de desporto, conhecimento, artes e criatividade cultural, associativismo e cidadania e empreendedorismo.

2. A Câmara Municipal delibere atribuir aos jovens selecionados da iniciativa em apreço um troféu, certificado e o valor pecuniário de 500,00€ (quinhentos euros), que corresponde a um apoio financeiro com o valor ilíquido de 7.693,00€ (sete mil seiscentos e noventa e três euros), sujeito à tributação fiscal em sede de imposto do Selo à taxa legal em vigor, conforme o disposto da Tabela Geral do Imposto de Selo, anexa ao Código do Imposto de Selo, na redação dada pela última atualização da Lei n.º 36/2021 de 14 de junho, correspondendo o valor líquido dos prémios a conceder e a receber pelos vencedores, o montante total de 5.000,00€ (cinco mil euros); -----

3. A Câmara Municipal delibere igualmente inaugurar uma exposição fotográfica acompanhada de um catálogo, ilustrando o percurso e atividade dos jovens, no dia 22 de novembro de 2025, pelas 15h30, na Frente Ribeirinha; -----

4. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/020115. -----

5. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor Vereador Joaquim Correia não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

**2- PROPOSTA N.º 1677/2025 - PROJETO “YOUNG DJ CONTEST 2025”.
APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO AOS VENCEDORES** -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. À luz do Regime Jurídico das Autarquias Locais compete precisamente à câmara municipal não só a competência (ou seja, poder) de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos como também a de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) culturais de interesse municipal; -----
4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
5. A Câmara Municipal tem vindo a promover, organizar, dinamizar e a realizar atividades que se inserem nos objetivos e finalidades da política municipal para a juventude, essenciais ao desenvolvimento de dinâmicas juvenis, bem como a criação de espaços abertos à cultura; -----
6. O projeto “YOUNG DJ CONTEST”, da autoria da Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos e Promoção do Desporto e Juventude da Câmara Municipal do Montijo, de caráter anual e regular, tem como objetivo incentivar a criatividade artística e musical dos jovens bem como a promoção e divulgação do talento na área musical. -----
7. A dinamização deste projeto pretende dar resposta aos seguintes objetivos:
 - a. Promover atividades culturais nomeadamente na área da música, incentivando a apresentação de novos talentos e projetos; -----

ep



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

b. Colocar à disposição de jovens talentos, ainda no anonimato, a oportunidade de verem o seu trabalho divulgado; -----

c. Incentivar, incrementar, reconhecer e premiar a originalidade, criatividade, a inovação e o mérito cultural de jovens talentos; -----

d. Contribuir para a concretização dos conceitos estratégicos de “Cidades Culturais” e “Cidades Criativas”. -----

8. No “YOUNG DJ CONTEST”, serão selecionados por um júri competente, os três melhores sets a concurso que receberão um prémio pecuniário bem como permitir ao vencedor atuar no palco da juventude na Semana da Juventude 2026. -----

9. Podem concorrer jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, sendo que a apresentação dos trabalhos a concurso e a tramitação do mesmo se rege pelas normas de participação em anexo. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o projeto “Young DJ Contest” e as normas de participação, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. A Câmara Municipal delibere atribuir aos djs vencedores do projeto em apreço um prémio financeiro, com o valor ilíquido de 3.000,00€ (três mil euros), sujeito à tributação fiscal em sede de imposto do Selo à taxa legal em vigor, conforme o disposto da Tabela Geral do Imposto de Selo, anexa ao Código do Imposto de Selo, na redação dada pela última atualização da Lei n.º 36/2021 de 14 de junho, correspondendo o valor líquido dos prémios a conceder e a receber pelos vencedores, o montante total de 1.950,00€ (mil novecentos e cinquenta euros), atribuídos de acordo com a seguinte classificação: 1º Classificado 800,00€ (oitocentos euros); 2º Classificado 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); 3º Classificado 500,00€ (quinhentos euros) respetivamente;

3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/020115. -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor Vereador Joaquim Correia não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----



Romé

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 1678/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À POSTURA MELÓDICA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA, DO VALOR DA BILHÉTICA DO ESPETÁCULO “MARY POPPINS”, REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D'ALMEIDA, NO DIA 5 DE JULHO DE 2025 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----
4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2 a série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----
5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro à Postura Melódica - Associação Cultural e Recreativa, no montante de 3.511,32



€ (três mil quinhentos e onze euros e trinta e dois cêntimos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo “Mary Poppins”, realizado no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, no dia 5 de julho de 2025. -----

2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Notifique-se a Postura Melódica, Associação Cultural e Recreativa. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 1679/2025 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º DEZEMBRO, PELO ESPETÁCULO “IX GALA - ACADEMIA DE ARTES”, REALIZADO NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA, NO DIA 18 DE JULHO DE 2025 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. O Município de Montijo assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade cultural, bem como à organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas, culturais e religiosas na vida local, introduzindo inovação e interação entre as diversas entidades, com vista à captação de novos públicos; -----

4. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do



Promé

artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2 a série n.º 56 de 19 de março de 2024. -----

5. O espetáculo supracitado enquadrou-se em critérios de qualidade, pelo que é de elementar importância o apoio e a colaboração com a entidade envolvida enquanto agente parceira no processo de desenvolvimento local. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica 1º Dezembro, no montante de 1.438,68€ (mil quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente ao valor da bilhética do espetáculo “IX Gala - Academia de Artes”, realizado no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, no dia 18 de julho de 2025. -----

2. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----

3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Notifique-se a Sociedade Filarmónica 1º Dezembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

O Senhor **Vereador Ilídio Massacote** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 1680/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR AFDD - ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr.

9



artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. A circunstância de que a Piscina Municipal do Município de Montijo continua a ser objeto de obras que impossibilitam a respetiva utilização durante um período relativamente longo; -----

7. No âmbito do Protocolo estabelecido, o Município de Alcochete cede a utilização da Piscina ao Município de Montijo, pelo período de dois anos, prorrogável por acordo das partes; -----

8. A AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, com sede social no Beco do Pinheiro, n.º 33, 2985-212, na União das Freguesias de Pegões, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2013, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de atletismo, ginástica e natação. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de



desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o , titulada pela AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo. -----

1. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

3. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

4. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

5. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

6. Notifique-se a AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, manifestou satisfação pela melhoria das propostas apresentadas, destacando positivamente a inclusão do formulário de candidatura, algo que vinha sendo solicitado por si há quatro anos. Referiu-se especificamente à proposta da Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, considerando-a bem elaborada e completa. Apesar de continuar sem obter resposta sobre a fórmula de cálculo dos apoios atribuídos, declarou que, face à boa organização da proposta, a CDU votará favoravelmente. -----



O Senhor Vereador **José Manuel Santos**, no uso da palavra, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, lembrou que, há quatro anos, quando o atual executivo tomou posse, não existia qualquer métrica objetiva para atribuição de apoios. Destacou a evolução positiva verificada desde então, com melhorias nas propostas e maior objetividade. Afirmou ter total confiança no trabalho dos serviços, mencionando que toda a informação relativa aos critérios e cálculos está disponível nas respetivas pastas para consulta, permitindo justificar os valores atribuídos com clareza e transparência. -----

O Senhor Vereador **Ilídio Massacote** não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 1681/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ - CAMINHO ANCESTRAL, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----



5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. A Associação de Karaté - Caminho Ancestral, com sede social na Rua da Educação Física n.º 79, 2870-274, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2010, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, a modalidade de karaté. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação de Karaté - Caminho Ancestral, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pela Associação de Karaté - Caminho Ancestral. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 2.250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 3.000,00€ (três mil euros). -----



4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----
5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --
6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----
7. Notifique-se a Associação de Karaté - Caminho Ancestral. -----
- (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor Vereador **Joaquim Correia**, no uso da palavra, considera que o apoio ao financiamento das associações por parte da Câmara Municipal é uma medida positiva. No entanto, manifestou preocupação relativamente à proposta analisada, referindo que o orçamento da associação em causa não está devidamente estimado. Destacou que, segundo o formulário de candidatura, a entidade apresenta apenas três mil e quinhentos euros de recursos próprios e irá receber sete mil e quinhentos euros da câmara, totalizando dez mil e quinhentos euros, enquanto os gastos estimados são de quinze mil e seiscentos euros, o que indicia um défice significativo. Demonstrou apreensão quanto à sustentabilidade financeira da associação, caso não sejam identificadas outras fontes de financiamento. Esclareceu ainda que não põe em causa as reuniões do Senhor Vereador José Manuel Santos com as coletividades, mas expressou preocupação com os dados constantes da proposta apresentada, nomeadamente o défice estimado pela própria associação, que ascende a um valor significativo. Salientou que, tratando-se de entidades que prestam um serviço relevante à comunidade, é fundamental assegurar a sua sustentabilidade. Referiu ainda que as associações, ao apresentarem as candidaturas, devem basear-se em planos de atividades realistas, incluindo as receitas e despesas previstas, o que justifica a sua apreensão face ao défice identificado. Manifestou ainda a sua preocupação face ao défice orçamental apresentado por algumas associações nas candidaturas de apoio, salientando que tal situação pode conduzir ao eventual encerramento dessas entidades e a problemas para os responsáveis das mesmas. Sublinhou o reconhecimento do trabalho meritório desenvolvido pelas associações e afirmou que, apesar das reservas, o voto será favorável, deixando, contudo, registada a sua preocupação com a sustentabilidade financeira das mesmas. Ainda no uso da palavra, reiterou que a Câmara Municipal não se pode substituir às coletividades, associações e clubes na sua gestão, mas manifestou a sua preocupação relativamente à sustentabilidade financeira destas entidades.



Romé

Sublinhou que, perante os défices apresentados em algumas candidaturas, sente a obrigação de alertar para a possibilidade de dificuldades futuras que podem comprometer a continuidade de instituições com um papel essencial na sociedade. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, em resposta às preocupações do Senhor Vereador Joaquim Correia, esclareceu que os recursos próprios indicados nas candidaturas dizem respeito ao momento da submissão e que, ao longo do ano, as associações podem vir a obter mais apoios ou receitas. Referiu ainda que reuniu previamente com todas as direções das coletividades e associações abrangidas pelas propostas apresentadas, tendo sido alcançado consenso relativamente aos valores propostos, pelo que, em princípio, não se anteveem dificuldades relacionadas com o financiamento. Ainda em respostas ao Senhor Vereador Joaquim Correia, referiu que a situação de défice orçamental apresentada pela associação é transversal a quase todas as coletividades e associações. Sublinhou que esta realidade é comum, não sendo um caso isolado, e está presente na maioria das candidaturas apresentadas à Câmara Municipal. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, esclareceu que os apoios atribuídos pela Câmara Municipal às associações são feitos no âmbito de contratos-programa destinados a apoiar o desenvolvimento da atividade regular das entidades, e não a cobrir a totalidade das suas despesas. Sublinhou que este modelo de apoio tem sido aplicado até ao momento com base nesses pressupostos e que será mantido, uma vez que não seria viável, do ponto de vista orçamental, garantir cobertura integral de todas as atividades das associações. Por fim, concordou com a preocupação manifestada, mas ressaltou que, ao longo dos anos, a câmara nunca apoiou a totalidade da atividade das coletividades e associações. Explicou que o apoio dado está relacionado ao desenvolvimento da atividade regular, e que a preocupação é válida, mas relativa, pois sempre houve uma limitação nos recursos destinados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

7- PROPOSTA N.º 1682/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR AMODIN - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
 2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
 4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
 5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
 6. A AMODIN - Associação Desportiva Nacional, com sede social na Rua José Joaquim Marques n.º 105 Loja 2, 2870-348, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, identificada como pessoa coletiva com o n.º 514 689 595 é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2017, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de futsal. -----
- PROPÕE-SE QUE: -----



1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por AMODIN - Associação Desportiva Nacional, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----
 2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pela AMODIN - Associação Desportiva Nacional. -----
 3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----
 - a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 3.000,00€ (três mil euros); -
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 3.000,00€ (três mil euros). ----
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros). ---
 4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----
 5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --
 6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----
 7. Notifique-se a AMODIN - Associação Desportiva Nacional. -----
- (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 1683/2025 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO DO MONTIJO, REFERENTE À REALIZAÇÃO DA XXI EXPO/CONCURSO DA “MODELSALA”, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE SETEMBRO 2025, NO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 2 -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
 2. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Culturais e Promoção da Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “apoio aos agentes culturais externos (instituições, movimento associativo, e sociedade civil) que desenvolvam a sua atividade cultural e recreativa no Concelho criando as condições para garantir o envolvimento da comunidade” e “acolher diferentes manifestações culturais provenientes dos agentes culturais locais, que pelo manifesto interesse para o Município merecem acolhimento, criando as condições artísticas, técnicas e logísticas para a sua plena concretização”, ao abrigo das alíneas h) e m), constantes do artigo 24.º do Regulamento das Unidades Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março de 2024; ----
 3. Constituem ainda atribuições dos Municípios “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual; -----
 4. A Associação de Modelismo do Montijo dirigiu à Câmara Municipal, um pedido de apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas com a realização da XXI Expo/Concurso da “Modelscala”, assim como a cedência e a disponibilização, em regime de isenção de tarifas, do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 2, nos seguintes dias e horários: 19, 20 e 21 de setembro 2025, das 09h00 às 00h00. -----
- PROPÕE-SE QUE: -----
1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a entidade associativa designada por Associação de Modelismo do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----
 2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro de acordo com a minuta de Protocolo de Colaboração, que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta titulada pela Associação de Modelismo do Montijo. -----



3. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----
 4. O apoio financeiro seja liquidado até ao final do mês de setembro do ano de 2025. -----
 5. A presente deliberação respeite o disposto no art.º 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual. -----
 6. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa. -----
 7. Notifique-se a Associação de Modelismo do Montijo. -----
- (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

Pelas vinte e três horas e trinta e oito minutos a Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, ausentou-se da sala de reuniões e não participou na votação da presente proposta, ficando a presidir a reunião o Senhor **Vereador e Vice-Presidente José Manuel Santos**. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, expressou total concordância com a iniciativa, destacando que a mesma atrai muitas pessoas ao Montijo. Ressaltou que o apoio dado deve ser pontual e é do interesse do município. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

9- PROPOSTA N.º 1684/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ATENEU POPULAR DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do



desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. O Ateneu Popular do Montijo, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, Pátio Aldegalega - Loja H, 2870-350, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1939, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, a modalidade de xadrez. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Ateneu Popular do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pelo Ateneu Popular do Montijo. -----



Plané

1. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 6.000,00€ (seis mil euros). -----

3. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º

4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

4. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

5. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

6. Notifique-se o Ateneu Popular do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, expressou preocupação com o fato de as associações estarem a pedir mais apoio do que o disponibilizado, o que acaba por gerar um déficit. Reconheceu, no entanto, que isso faz parte da situação e que, apesar da preocupação, é o que está acontecendo no momento. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia reconheceu as limitações financeiras, afirmando que o apoio da câmara é o que é possível, embora as circunstâncias não sejam ideais. Expressou o desejo de que, no futuro, a câmara consiga apoiar todas as entidades com um critério uniforme, sem excluir nenhuma. Essa visão de equidade e continuidade no apoio foi enfatizada como uma meta importante. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

10- PROPOSTA N.º 1685/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
 2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
 4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
 5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
 6. A Banda Democrática 2 de Janeiro, com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 44, 2870-253, na União de Freguesias Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1914, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de voleibol, hip-hop e Karaté. -----
- PROPÕE-SE QUE: -----
1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



Almeida

setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Banda Democrática 2 de Janeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. --

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pela Banda Democrática 2 de Janeiro. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 5.250,00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 7.000,00€ (sete mil euros). -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se a Banda Democrática 2 de Janeiro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

Pelas vinte e três horas e quarenta e dois minutos deu entrada na sala de reuniões a Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, assumindo as suas funções. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

11- PROPOSTA N.º 1686/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE OLÍMPICO DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
 2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
 3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
 4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
 5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
 6. O Clube Olímpico do Montijo, com sede social na Rua Dr. Manuel da Cruz Júnior, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2007, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de futebol e futsal. -----
- PROPÕE-SE QUE: -----
1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



Romé

setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular; Programa de Apoio à Realização de Eventos Pontuais e Programa de Apoio ao Investimento, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Olímpico do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

1. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pelo Clube Olímpico do Montijo. -----

2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 25.800,00€ (vinte e cinco mil e oitocentos euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 25.800,00€ (vinte e cinco mil e oitocentos euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 34.400,00€ (trinta e quatro mil e quatrocentos euros). -----

3. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º

4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

4. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

5. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

6. Notifique-se o Clube Olímpico do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, solicitou a correção de um lapso no montante da última transferência mencionada no Contrato-Programa. Especificamente, na cláusula 3.ª, n.º 2, alínea c), onde se lê “34.800,00€”, deve ler-se “34.400,00€”. Esclareceu que o valor por extenso se encontrava correto, sendo o erro apenas no valor numérico. -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, expressou total acordo com a proposta apresentada, destacando a boa elaboração da mesma, especialmente pelo clube. Mencionou ainda que, além do investimento nos



balneários, o Campo da liberdade necessita de investimentos adicionais, como nas casas de banho, que já haviam sido discutidos anteriormente. Ainda no uso da palavra, demonstrou-se satisfeito ao saber que esses investimentos serão incluídos. -----

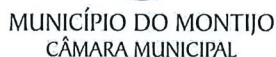
O Senhor Vereador **José Manuel Santos**, no uso da palavra, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, confirmou que os investimentos nas casas de banho estarão incluídos, tal como a criação de uma sala de massagem. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

12- PROPOSTA N.º 1687/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE DE PATINAGEM - BVM, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria



com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. O Clube de Patinagem - BVM, com sede social na Av. Bombeiros Voluntários do Montijo, Quartel General, 2870-219 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2022, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, a modalidade de patinagem. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio às Ações Pontuais, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube de Patinagem - BVM, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o nº _____, titularizada pelo Clube de Patinagem - BVM. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 2.100,00€ dois mil e cem euros);

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 2.100,00€ (dois mil e cem euros).

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros). -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --



6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se o Clube de Patinagem - BVM. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

13- PROPOSTA N.º 1688/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026-----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”,



Romé

e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. O Ginásio Clube do Montijo, com sede social na Praceta Aldegalega S/N, 2870-239, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, a modalidade de ginástica. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pelo Ginásio Clube do Montijo. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 6.000,00€ (seis mil euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 8.000,00€ (oito mil euros). -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se o Ginásio Clube do Montijo. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

14- PROPOSTA N.º 1689/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026-----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----



Plané

6. O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro filiado na Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, com sede social na Rua Cristóvão Colombo, Lote 56, 1.º Drt.º, 2870-867, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2000, que pretende promover na época desportiva de 2025/2026, a modalidade de cicloturismo. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio às Ações Pontuais, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pelo Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

b) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros); -----

c) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros).

d) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros).

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se o Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



15- PROPOSTA N.º 1690/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO RECREATIVO DESPORTIVO E CULTURAL DAS CRAVEIRAS, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
6. O Grupo Recreativo Desportivo e Cultural das Craveiras, com sede social em São João das Craveiras, 2985-203, na União das Freguesias de Pegões, é uma



peessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1985, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de cicloturismo e ginástica. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a entidade associativa sem fins lucrativos designada por Grupo Recreativo Desportivo e Cultural das Craveiras, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pelo Grupo Recreativo Desportivo e Cultural das Craveiras. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros). -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se o Grupo Recreativo Desportivo e Cultural das Craveiras. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



16- PROPOSTA N.º 1691/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º DE DEZEMBRO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
6. A Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 501 104 151, com sede na Avenida D. João



IV, n.º 16 2870-155 Montijo, situada na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 1854, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de karaté, dança e ginástica. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a entidade associativa sem fins lucrativos designada por Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o nº _____, titulada pela Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

b) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 3.000,00€ (três mil euros);

c) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 3.000,00€ (três mil euros). -----

d) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros). ---

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

1. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

2. Notifique-se a Sociedade Filarmónica 1º de Dezembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

17- PROPOSTA N.º 1692/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS

9



**DESIGNADA POR SOCIEDADE RECREATIVA DAS FIGUEIRAS, REFERENTE À
ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----**

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. A Sociedade Recreativa das Figueiras, com sede social na Avenida 1º de Maio, 2985-120, na União das Freguesias de Pegões, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1986, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, a modalidade de ginástica. -----



PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a entidade associativa sem fins lucrativos designada por Sociedade Recreativa das Figueiras, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pela Sociedade Recreativa das Figueiras. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se o Sociedade Recreativa das Figueiras. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

A Senhora Vereadora Marina Birrento não participou na votação da presente proposta em virtude de se encontrar ausente da sala de reuniões. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

18- PROPOSTA N.º 1693/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS



**DESIGNADA POR SOCIEDADE RECREATIVA DO CRUZAMENTO DE PEGÕES,
REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----**

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----
6. A Sociedade Recreativa do Cruzamento de Pegões, com sede social na Rua António Duarte, S/N, 2985-216, na União das Freguesias de Pegões, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1952, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de futebol, BTT e ginástica; -----



Rome

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e Programa de Apoio à Realização de Eventos Pontuais, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Sociedade Recreativa do Cruzamento de Pegões, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pela Sociedade Recreativa do Cruzamento de Pegões. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 9.300,00€ (nove mil e trezentos euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 9.300,00€ (nove mil e trezentos euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 12.400,00€ (doze mil e quatrocentos euros). -----

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----

7. Notifique-se a Sociedade Recreativa do Cruzamento de Pegões. -----
(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, destacou a importância da Sociedade Recreativa do Cruzamento de Pegões, referindo o seu apreço pessoal pela mesma. Sublinhou a evolução positiva verificada durante o atual mandato, recordando que, inicialmente, a coletividade se encontrava sem direção, sede ou estrutura, sendo atualmente uma entidade de referência no concelho. -----



O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, manifestou algumas preocupações em relação ao preenchimento do formulário relativo às candidaturas. Destacou que, apesar de o formulário estar relativamente bem elaborado no que se refere ao total de custos, a previsão das receitas está mal elaborada, o que dificulta a clareza da candidatura. Além disso, referiu que, nos formulários, existem lacunas no preenchimento, nomeadamente na ausência de informações sobre os recursos próprios, participações ou patrocínios, apresentando apenas o valor total da despesa. Estas falhas tornam a candidatura menos clara e difícil de analisar. Sugeriu que, para evitar estes problemas no futuro, a Câmara Municipal poderia prestar apoio às coletividades no preenchimento desses formulários, a fim de garantir que as informações sejam completas e adequadas. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

19- PROPOSTA N.º 1694/2025 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO “OS UNIDOS”, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----



Roné

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024; -----

6. O Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos”, com sede social no Bairro das Barreiras, S/N, 2870-106, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1983, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de futebol e ténis de mesa. -----

PROPÕE-SE QUE: -----

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos”, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o _____, titulada pelo Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos”. -----

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma: -----

a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 3.450,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta euros); -----

b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 3.450,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta euros). -----

c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros). -----

9



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

4. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----
5. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --
6. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99. -----
7. Notifique-se o Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos”. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor **Vereador Joaquim Correia**, no uso da palavra, abordando uma questão específica sobre o formulário de candidatura, mais precisamente sobre a previsão de receitas. Refere que, ao analisar o pedido financeiro de setenta e três mil e seiscentos e setenta e nove euros apresentado pela coletividade ao município do Montijo, não tem a certeza se este valor está correto ou se é um erro de preenchimento. Embora o valor solicitado seja de setenta e três mil e seiscentos e setenta e nove euros, com o montante de onze mil euros que a coletividade provavelmente irá receber, há uma discrepância muito grande entre a despesa apresentada e a receita estimada. Considerando os valores e as contas aproximadas, expressou preocupação, afirmando que, com esses números, a coletividade poderá ser forçada a fechar as portas, visto que as despesas não correspondem às receitas previstas. Esclareceu que não estava a contradizer as afirmações apresentada pelo Senhor Vereador José Manuel Santos, mas a reiterar que, se a coletividade continuar no mesmo caminho, provavelmente acabará por fechar portas. Expressou a sua esperança de que isso não aconteça, mas alertou que a responsabilidade final será da direção das coletividades. Apesar disso, afirmou estar extremamente preocupado com a situação. Esclareceu uma vez mais, que não está a contestar a questão do apoio, mas manifestou a sua preocupação relativamente ao conteúdo apresentado, sublinhando a necessidade de atenção quanto ao que está a ser proposto. Por fim, afirmou que a situação em questão não diz respeito diretamente ao executivo, ainda assim, manifestou a sua preocupação relativamente ao assunto abordado. Afirmou ainda que, caso as coletividades tivessem recursos financeiros, poderiam adquirir os autocarros. No entanto, manifestou preocupação relativamente à intenção de compra por parte de quem não dispõe desses meios, considerando tal atitude como uma forma de populismo. -----



Ramé

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, referiu que já tinha abordado anteriormente a situação, mas optou por reiterar a sua posição. Explicou que, em outras ocasiões, a equipa reuniu com as entidades envolvidas e apresentou os valores relativos às candidaturas. Sendo que existiam duas opções possíveis para as coletividades: ou investir significativamente mais nas candidaturas, ou, caso contrário, encerrar as portas devido à insuficiência dos recursos disponíveis. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia, referiu que existem despesas incluídas no orçamento que só se realizarão caso haja financiamento. Sublinhou ainda que esta candidatura representa as intenções ou necessidades identificadas, sendo distinto daquilo que será efetivamente possível apoiar. Referiu ainda que, caso se tratasse de pagamentos a treinadores ou situações semelhantes, seria uma questão distinta. No entanto, salientou que, ao analisar o documento, existem elementos que não se enquadram nesse âmbito, exemplificando com a aquisição de viaturas, que não se concretizará se não houver financiamento. Ainda em resposta ao Senhor Vereador Joaquim Correia referiu que algumas coletividades, por necessitarem de autocarros, incluíram nos custos a aquisição de um veículo. Sublinhou que, nessas situações, apenas existem duas possibilidades: ou dispõem de recursos financeiros e adquirem o autocarro, ou, não tendo meios, a intenção de compra levanta preocupações quanto ao realismo da proposta. Por fim, referiu que os valores apresentados representam uma estimativa de custos, não garantindo a sua execução. A viabilidade da aquisição dependerá da disponibilidade financeira de cada coletividade, sendo a concretização ou não dessas intenções uma questão distinta. Acrescentou que, embora se tenha considerado a abordagem algo populista, existem formas de populismo mais graves do que esta. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 1695/2025 - RATIFICAÇÃO DOS ATOS DA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA FORMALIZADOS NO DESPACHO DE 7 DE AGOSTO, REFERENTE À DECISÃO SOBRE OS ERROS E OMISSÕES E DO DESPACHO DE 12 DE AGOSTO REFERENTE AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; LOCAL: MONTIJO; OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA - LOTE 13 DO BAIRRO NOVO DO ESTEVAL - PRR HABITAÇÃO; PROCESSO: F- 54/2025 -----

Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 9 de julho de 2025, sob a proposta n.º 1635/2025 foi aprovado o Concurso Público para a realização da



empreitada “Construção de um edifício de habitação coletiva - Lote 13 do Bairro Novo do Esteval - PRR Habitação”, Proc. F- 54/2025; -----
O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 142, II Série em 25 de julho de 2025, sob o Anúncio de Procedimento n.º 20049/2025; -----
O prazo para apresentação das propostas é de 30 dias conforme estipulado nas peças do procedimento, que termina no dia 22 de agosto de 2025 às 23:59 horas;
No decurso procedimental, no primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, mais precisamente até ao dia 4 de agosto de 2025, deu entrada uma lista de erros e omissões e um pedido de esclarecimentos por parte de um dos interessados; -----
Os referidos elementos foram enviados ao autor do projeto para que este se pronunciasse sobre as questões colocadas pelo interessado; -----
O autor do projeto rejeitou os erros e omissões apresentados pelo interessado; De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, até ao termo de 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deverá prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados; -----
Ainda no decurso do presente procedimento, deu entrada um pedido de prorrogação do prazo da entrega das propostas, por parte de outro interessado, fundamentado na dificuldade de apresentar proposta face ao período de férias que atravessamos. -----
O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o Executivo Municipal, sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para pronunciar-se sobre os erros e omissões apresentados, assim como da concessão de prorrogação do prazo para apresentação das propostas; -----
Sempre que em situações excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----
Por despacho de 7 de agosto de 2025 a Senhora Presidente determinou: -----
1. A rejeição dos erros e omissões apresentados pelo interessado no Concurso Público para a realização da empreitada “Construção de um edifício de habitação coletiva - Lote 13 do Bairro Novo do Esteval”, Proc.- F-54/2025”; ---
2. De acordo com o exposto e também conforme o artigo 50.º do CCP, nesta situação não há lugar a prorrogação do prazo para apresentação de propostas;



3. Que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Por despacho de 12 de agosto de 2025 a Senhora Presidente determinou: -----

1. Que seja prorrogado o prazo para apresentação de propostas até às 23H59 do dia 08 de setembro de 2025, tendo lugar a abertura das mesmas no dia útil seguinte; -----

2. Que o presente despacho seja sujeito a ratificação da Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

Ratificar os atos da Senhora Presidente da Câmara formalizados nos despachos de 7 e 12 de agosto de 2025, cujas cópias se juntam e aqui se dão por integralmente reproduzidas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1696/2025 - DECISÃO DE CONTRATAR, DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, APROVAÇÃO DO PREÇO BASE, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO POR LOTES, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; LOCAL: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PEGÕES; OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE PEGÕES; PROCESSO: F-70/2025 -----

Considerando que: -----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ...”. -----

Assim, o município dispõe das atribuições de acordo com a alínea d) educação, ensino e formação profissional, do n.º 2 do artigo 23.º da citada Lei; -----

b) O projeto consiste na construção de um novo edifício de apoio à escola Básica 2,3 de Pegões, conferindo um caráter unificado e adaptado aos critérios funcionais e de conforto contemporâneos. Pretende-se dotar a escola existente de um novo edifício de forma a constituir o Centro Escolar de Pegões; -----

c) A construção do novo edifício visa criar condições de ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo, bem como melhorar e organizar o espaço exterior e ainda criar uma relação entre os edifícios das duas escolas, permitindo o acesso dos alunos da Escola 2,3 existente às valências complementares existentes do novo edifício,



nomeadamente ao refeitório, ao espaço desportivo, à biblioteca, à sala de prolongamento e ao recreio coberto; -----

d) A Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada; -----

e) O preço base do procedimento, que neste caso corresponde ao valor estimado do presente contrato, é de 4.777.822,64 € (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base no orçamento, apenso ao processo, elaborado por um projetista externo à Autarquia, sendo este um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, de acordo com a Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, orçamento esse atualizado em função dos preços praticados no mercado; -----

f) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (doravante designado por CCP) e visto que o preço base é superior ao enquadrável na classe 3 de alvará, o projeto foi objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo; -----

g) De acordo com o disposto no artigo 38.º do CCP e face ao preço base, se adote o procedimento de Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, com fundamento na alínea b) do artigo 19.º do CCP que permite a celebração de contratos quando o seu valor for inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do referido diploma; -----

h) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de formação de contrato no concurso público, são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

Nos termos do n.º 2 do referido artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

i) A autonomização de qualquer parte da obra e a consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do espaço por vários empreiteiros, cada um responsável por uma parte da obra, poderiam causar graves transtornos e inconvenientes para a Câmara do Montijo em matéria de gestão contratual. ---

Dos transtornos e inconvenientes causados são exemplo: -----

- os trabalhos a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis, sendo que a sua separação poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante; -----

- os eventuais conflitos, podendo surgir situações de desresponsabilização por parte dos empreiteiros por atrasos e incumprimentos quando, simultaneamente no espaço e no tempo, estão mais de um empreiteiro; -----



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Romé".

- casos complexos de apuramento de responsabilidades na execução defeituosa de prestações contratuais; -----
 - problemas inerentes de maior complexidade e conflituosidade a conduzir pela fiscalização; -----
 - as questões das garantias dos trabalhos executados quando para um mesmo resultado contribui mais do que uma entidade. -----
- Pelos motivos acima elencados revela-se mais eficiente para a Câmara a gestão de um único contrato; -----
- j) O prazo de execução previsto para a obra é de 545 dias; -----
 - k) A Câmara Municipal é competente para autorizar despesa sem limite, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 08 de junho, na sua atual redação; -----
 - l) Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, superior a € 99.759,58, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, não pode ser efetivada sem prévia autorização do respetivo órgão deliberativo; -----
 - m) Nos termos do disposto no artigo 14.º das medidas orientadoras da execução orçamental do ano de 2025, consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano; -----
 - n) O encargo da despesa do projeto “Construção do Centro Escolar de Pegões”, encontra-se inscrito nas Grandes Opções do Plano e foi aprovada pela Assembleia Municipal, na primeira sessão ordinária, realizada a 14 de fevereiro de 2025, tendo por base a proposta do executivo camarário n.º 1436/2025, de 5 de fevereiro de 2025, conforme documentos anexos; -----
 - o) A obra está prevista no Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029, na rubrica com o código da classificação económica 05/07010305 e com o código/ano/número do proj. ação 0102 2018 16 e tem a informação de cabimento com o n.º 2025/1879, datado de 07/08/2025; -----
 - p) Se prevê que a despesa se realize nos anos 2025, 2026 e 2027, tendo em conta o prazo de execução de 545 dias, estando assegurada a repartição de encargos, em PPI, para os três anos, conforme documento anexo; -----
 - q) O montante previsto para o valor do contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----
- PROPONHO: -----



1- A abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada de Construção do Centro Escolar de Pegões ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, pelo preço base de 4.777.822,64 € (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os fundamentos elencados nas alíneas e) e g); -----

2- Aprovar as peças do procedimento por concurso público, que são parte integrante do processo, em conformidade com o mencionado na alínea h), programa de procedimento e caderno de encargos, as quais contêm as informações técnicas e jurídicas aplicáveis ao concurso e à natureza da empreitada a realizar, anexas à presente proposta e dela fazendo parte integrante; -----

3- A não realização da contratação por lotes com o fundamento explanado na alínea i); -----

4- Aprovar a composição do seguinte júri, a que se refere o artigo 67.º do CCP, o qual terá as competências para prestar, por escrito, os esclarecimentos das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º e ainda as identificadas no n.º 1 do artigo 69.º do referido diploma, pelos seguintes elementos: -----

- Presidente - António Manuel dos Reis Pereira, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
- Vogal Efetivo - Bruno Gonçalo das Dores Sousa Miguel, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
- Vogal Efetivo - Ricardo Jorge Cotralha Caracinha Saragoça, Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
- Vogal Suplente - Elisa Maria Lérias Balegas, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida; -----
- Vogal Suplente - Anabela Jorge Gameiro, Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. -----

Antes do início de funções, os membros do júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP. -----

Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pelo primeiro vogal efetivo. -----

4- Designar para acompanhamento da execução do contrato, o gestor do contrato Sra. Eng.ª Joana de Castro Vieira da Cunha Almeida Cortesão, Técnica Superior afeta à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, o qual



subscreverá também a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP. -----

5- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1- PROPOSTA N.º 1697/2025 - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA 1641/2025, APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL EM 23 DE JULHO DE 2025, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA - ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS (AAAF)-----

Considerando que: -----

Em 23 de julho de 2025, foi aprovada em reunião de Câmara Municipal a Proposta n.º 1641/2025 para celebração de Contratos de Prestação de Serviços em Regime de Tarefa - Animadores Socioeducativos (AAAF); -----

A mencionada proposta refere que, “Nos termos dos artigos 10.º, n.º 2 alínea a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, e do artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento para formação dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa é o ajuste direto; -----
Porém, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos (Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos), “A parte II não é aplicável à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX ao presente Código, (...)” -----

O anexo IX ao Código dos Contratos Públicos, que estabelece a lista de serviços a que se refere o artigo 6.º-A, indica o CPV 80110000-8 - Serviços de ensino pré-escolar, pelo que as contratações se encontram excluídas da parte II do Código dos Contratos Públicos. -----

Assim, a prestação de serviços em regime de tarefa com as Técnicas Dora Lúcia Goulão da Silva e Rute Isabel Vagarinho Carvalho deverá seguir o regime estabelecido no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

PROPONHO: -----

A retificação da proposta de deliberação aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal do Montijo, realizada em 23 de julho de 2025, que emitiu parecer favorável para a celebração de contratos de prestação de serviços em regime de tarefa com as Técnicas Dora Lúcia Goulão da Silva e Rute Isabel



Vagarinho Carvalho, no sentido de os mencionados procedimentos seguirem o regime estabelecido no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Presidente Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

Pelas vinte e uma horas, interrompeu-se o período **Ordem do Dia** e deu-se início ao período de **intervenção do público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

O Senhor munícipe **Henrique Correia**, solicitou esclarecimentos sobre a remoção das matrículas de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, situado em frente à sua residência, na Rua Serpa Pinto. Segundo o munícipe, este lugar tinha sido aprovado anteriormente em reunião camarária, com afetação direta à matrícula do seu veículo, e lamentou que a decisão de remoção tenha ocorrido sem qualquer aviso ou justificação formal. O munícipe referiu ainda o seu contexto familiar e pessoal, destacando os desafios de cuidar de um neto com paralisia cerebral, e sublinhou a importância da manutenção do espaço tal como inicialmente aprovado, para garantir o acesso e apoio à mobilidade da criança. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe informou que, conforme as alterações legislativas em vigor, os lugares de estacionamento para cidadãos com mobilidade reduzida deixaram de ser associados a matrículas específicas, passando a estar disponíveis para qualquer pessoa que detenha o respetivo dístico de mobilidade reduzida. Acrescentou que o lugar não foi removido, mantendo-se devidamente sinalizado, tendo sido apenas retirada a identificação da matrícula, de acordo com a lei atual. Esclareceu ainda que, à data da aprovação do lugar com matrícula, a legislação exigia tal procedimento, o que já não se verifica. Atualmente, os pedidos são feitos por requerimento aos serviços competentes, sem necessidade de deliberação em reunião de câmara. -----

O Senhor munícipe **José Freixinho**, interveio para expor diversas preocupações relacionadas com a gestão urbana e funcionamento dos serviços municipais, tendo reportado deficiências significativas na limpeza da praça onde reside, referindo que os serviços de varredura e recolha de resíduos são irregulares, podendo decorrer meses sem intervenção. Alegou ainda que a utilização de sopradores tem resultado na dispersão de detritos e pó sobre os veículos estacionados, nomeadamente o seu, causando incómodo e prejuízo. Solicitou



10
Rafael

maior regularidade e eficácia na limpeza, bem como atenção à entrada das garagens e passeios adjacentes. Referiu também, um episódio em que trabalhadores municipais afetos à limpeza, abandonaram o local após terem tido um desentendimento, deixando o serviço incompleto. Reforçou a necessidade de acompanhamento por parte dos fiscais municipais e melhor supervisão das equipas no terreno. Manifestou ainda, preocupação com a instalação de um tapume opaco relativo a uma obra próxima, que estará a obstruir a visibilidade na saída da praça para a via pública, representando risco de acidentes. Propôs a substituição desse tapume por uma vedação em rede ou solução equivalente que permita garantir a visibilidade. Denunciou a utilização alegadamente indevida de uma garagem como habitação, solicitando a intervenção dos serviços competentes para averiguar a situação. Relatou ainda a falta de manutenção de espaços verdes na zona do Esteval, nomeadamente árvores inclinadas ou mal alinhadas, relvado com crescimento excessivo e resíduos não recolhidos após corte. Indicou também a presença de raízes salientes que dificultam a manutenção e podem representar perigo. Apelou à melhoria da intervenção paisagística e utilização de equipamento apropriado para recolha de resíduos verdes. Sugeriu a instalação de sistemas de rega em zonas urbanas com vivendas e terrenos baldios, como medida preventiva contra incêndios, e mencionou a possibilidade de incluir certas ruas do Montijo em visitas institucionais, como exemplos de boas práticas ou situações a melhorar. Referiu ainda situações de ruído e comportamentos perturbadores por parte de alguns vizinhos, em horários noturnos, indicando já ter procurado apoio junto das autoridades policiais. O munícipe comprometeu-se a entregar documentação fotográfica em suporte físico, com o intuito de complementar os pontos abordados. Solicitou resposta e acompanhamento por parte da Senhora Presidente da Câmara Municipal e dos serviços municipais. --

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe não tendo, contudo, tido oportunidade de lhe responder, uma vez que o munícipe se ausentou da sala após a sua intervenção.

O Senhor munícipe **Rafael dos Santos**, interveio na qualidade de residente da freguesia da Jardia, tendo apresentado um conjunto de preocupações relativas à sua localidade e ao concelho em geral. Em primeiro lugar, destacou o estado de degradação da estrada adjacente à Estrada do Pinheiro, que permanece em terra batida, causando graves incómodos aos moradores, especialmente durante o verão devido ao pó e no inverno devido às crateras formadas pela chuva. Abordou também problemas de limpeza urbana, referindo a existência de lixeiras a céu aberto na Jardia e noutras zonas do concelho, como junto à estrada nova junto às bombas da BP, bem como a situação dos contentores



danificados e do lixo espalhado, agravado por ação de animais e do vento. Referiu a falta de um espaço funcional e acessível para o depósito de monos, sendo que tem conhecimento do atual local junto à junta da Junta de Freguesia da Jardia, junto à sede do Águias Negras Futebol clube, mas o mesmo é um espaço restrito e que não cumpre adequadamente essa função. Por isso, nos dias de hoje, os móveis ou ficam encostados às portas, ou são despejados em descampados, como aquele que se encontra ali perto. Além disso, expôs preocupações relativamente à Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, referindo a ausência de obras estruturais ao longo dos anos, a presença de infiltrações, humidade nas salas de aula, janelas danificadas, e outras condições que considera um risco para a saúde da comunidade escolar. Questionou se foram realizadas intervenções durante as férias de verão e apelou a uma reabilitação profunda da infraestrutura, com recurso, se necessário, a fundos europeus ou PRR (Plano de Recuperação e Resiliência). O munícipe apoiou a sua intervenção com fotografias datadas dos problemas referidos, apresentadas durante a sessão. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e esclareceu que a recolha de monos na freguesia do Alto Estanqueiro-Jardia é da responsabilidade dos munícipes, os quais devem contactar um número próprio disponibilizado para o efeito. Quando essa recolha não é efetuada diretamente pela câmara, compete à Junta de Freguesia proceder à recolha dos objetos e depositá-los no contentor apropriado, como o mencionado pelo munícipe na sua intervenção. Relativamente à Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, referiu que o estabelecimento foi, até há cerca de três anos, da responsabilidade do Ministério da Educação, não tendo sido alvo de qualquer obra significativa durante trinta e cinco ou trinta e seis anos. A Câmara Municipal apenas assumiu a responsabilidade pelas escolas secundárias há três anos, tendo desde então iniciado um conjunto de intervenções, nomeadamente, obras na cozinha e refeitório, que se encontravam em condições inaceitáveis, intervenções no pavilhão gimnodesportivo, na biblioteca, nas casas de banho e aquisição de novo mobiliário. Informou ainda que a escola se encontra inserida num grupo prioritário de estabelecimentos que necessitam de uma reestruturação profunda, nomeadamente ao nível da rede elétrica e do sistema de esgotos, e que esta requalificação exigirá apoio do Ministério da Educação e acesso a fundos adequados, como o PRR. Por fim, reforçou que, apesar das limitações financeiras e estruturais, a câmara tem vindo a intervir gradualmente nas escolas do concelho durante os períodos de férias letivas, estando previstas



novas intervenções para o presente ano, ainda que não tenha sido especificado qual o âmbito exato dos trabalhos a realizar na Escola Poeta Joaquim Serra. --

A Senhora munícipe **Tânia Pinho**, interveio na qualidade de representante das Marchas de Sarilhos, questionou o Senhor Vereador José Manuel Santos sobre o estado do apoio financeiro da Câmara Municipal às marchas, destacando que, desde maio, aguardam uma resposta definitiva. Informou que, apesar da ausência de apoio oficial, as marchas têm conseguido financiar-se através de iniciativas próprias, como festas e feiras. Manifestou preocupação pela ausência de comunicação clara, referindo que foi informada, inclusive por mensagem nas redes sociais e pessoalmente pelo Senhor Júlio Mascarenhas, que as marchas não receberiam apoio financeiro por não terem assinado o protocolo exigido. Questionou onde teria ocorrido o erro, salientando que tentaram repetidamente contactar o Senhor Vereador José Manuel Santos e a Senhora Presidente da Câmara Municipal, sem obter retorno. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção da senhora munícipe e esclareceu que os subsídios destinados à associação foram depositados numa conta bancária que se encontra em nome da Presidente da Junta de Freguesia. Contudo, após várias tentativas de contacto com a Senhora Presidente da Junta, para informar que a constituição da associação não está legalizada, foi enviado no dia de hoje um email solicitando a devolução dos montantes recebidos. Face à irregularidade legal da associação e da conta bancária associada, a Câmara Municipal não poderá proceder à atribuição de quaisquer novas verbas, incluindo as destinadas às marchas, até que a situação esteja devidamente regularizada. Solicitou a compreensão para a necessidade de rigor e responsabilidade na gestão de dinheiros públicos, justificando a suspensão temporária do apoio financeiro às marchas. Por fim, manifestou esperança de que a situação seja resolvida com a maior brevidade possível. -----

O Senhor **Vereador José Manuel Santos**, no uso da palavra, esclareceu que utiliza o seu número pessoal para contactos, pelo que eventual ausência de atendimento não implica recusa em responder. Referiu que a câmara tem apoiado as marchas e outras coletividades em diversos aspetos, incluindo licenciamentos, apoio logístico e financeiro, sempre respeitando as regras vigentes. Reforçou que o apoio financeiro é concedido dentro de critérios rigorosos, pelo que não pode ser efetuado de forma irregular ou fora dos protocolos exigidos. Destacou que a câmara está disponível para apoiar, mas é necessário que as entidades cumpram os requisitos legais para que o apoio seja



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

concedido. Finalizou sublinhando a importância de reconhecer o esforço da câmara no apoio constante às coletividades e associações do concelho. -----

A Senhora munícipe **Célia Gaspar**, informou ter sido uma das vítimas de um buraco na rotunda da Força Aérea que lhe provocou danos no pneu do veículo, no primeiro domingo de maio. No dia seguinte, dirigiu-se à Câmara Municipal para se informar sobre os procedimentos necessários, tendo entregue toda a documentação exigida nessa mesma semana. Até ao momento, aguarda a resolução do problema. Solicitou uma audiência com a Senhora Presidente da Câmara, não obtendo resposta ao seu pedido por e-mail, tendo também contactado informalmente o Senhor Presidente da Junta, que assegurou que a situação seria rapidamente resolvida. Questionou se o problema será resolvido no atual executivo ou se está a ser adiado para o outro não pagar, pedindo que esta situação fique registada em ata. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção da senhora munícipe e reconheceu que o buraco na rotunda da Força Aérea tem causado vários problemas aos munícipes. Explicou que as reclamações foram remetidas para a seguradora responsável, a qual recusou assumir a responsabilidade, originando um litígio que tem prolongado o processo. Devido a esta situação, foi solicitado um parecer jurídico que permita à câmara proceder ao pagamento direto aos munícipes, evitando que estes fiquem prejudicados. Informou que os serviços municipais estão a notificar os interessados para entrega da documentação necessária para efetuar os pagamentos. Embora continue a discordar da recusa da seguradora, a salientando que não vale a pena prolongar a disputa e que a câmara deve assumir as suas responsabilidades, comprometendo-se a realizar os pagamentos devidos. -----

A Senhora munícipe **Maria José Rocha**, referiu que residente há cinquenta e sete anos no bairro de Areias, expôs as dificuldades recentes causadas pela instalação de um ginásio em frente à sua casa. Destacou que nunca teve problemas de estacionamento ou convivência na zona até agora, mas que a presença do ginásio tem gerado grande movimento de carros, dificultando o estacionamento e o transporte das suas compras, especialmente devido à sua condição de portadora de cartão multiusos. Questionou a legalidade da autorização para o funcionamento do ginásio num local residencial, especialmente por começar as atividades às cinco horas e quarente e cinco minutos da manhã, com barulho de máquinas, música e movimentação dos utentes, incluindo corridas e alongamentos nas ruas, passeios adjacentes e junto aos carros dos munícipes. Mencionou que a atividade e o barulho



persistem desde antes do horário oficial, causando perturbações a si e à sua filha. Relatou ainda que tentou o diálogo com o responsável do ginásio, que afirmou possuir todas as autorizações e que continuará o funcionamento, apoiado por advogados. Indicou que já solicitou à câmara um lugar de estacionamento reservado para pessoas com mobilidade reduzida, mas foi informada, no dia de ontem, pela Engenheira Anabela Gameiro que desde o mês de fevereiro esteve a analisar a situação e que não é permitido devido à configuração da rua, de a mesma ser de duas vias, e às normas vigentes. Por fim, manifestou preocupação sobre a permissibilidade do ruído a partir de tão cedo, mencionando que o horário legal para ruído é a partir das oito horas da manhã, enquanto o ginásio inicia suas atividades bem antes. -----

A Senhora **Presidente da Câmara Municipal, Maria Clara Silva**, agradeceu a intervenção da senhora munícipe e informou que relativamente ao pedido de sinalização para estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida, que irá analisar a situação com a Engenheira Anabela Gameiro. Quanto à questão do horário de funcionamento e ruído, passou a palavra à Senhora Vereadora Marina Birrento para os devidos esclarecimentos. Esclareceu ainda que o licenciamento do ginásio em causa não é feito diretamente pela Câmara Municipal, mas sim através da plataforma eletrónica designada “licenciamento zero”, onde o requerente submete toda a documentação, incluindo o horário de funcionamento. Referiu que a Câmara pode efetuar ações de fiscalização através dos seus serviços, contudo não tem competência para aplicar sanções ou encerrar o estabelecimento, sendo essa uma função exclusiva das forças policiais (PSP ou GNR). Salientou a existência de dúvidas quanto à licença e horário expostos no estabelecimento, pois a câmara não terá concedido diretamente tal autorização, motivo pelo qual o processo será alvo de análise detalhada. Por fim, alertou para a dificuldade existente na alteração dos horários autorizados na plataforma, o que dificulta o controlo por parte das autoridades e poderá prolongar a situação. -----

A Senhora **Vereadora Marina Birrento**, no uso da palavra, referiu que, embora seja responsável pela Divisão de Administração Organizacional e pelas autorizações relativas a ruídos. Referindo que essas licenças não são autorizadas pela Divisão de Administração Organizacional. Considerou as ações do ginásio ilegais, nomeadamente o ruído antes das oito horas da manhã, a ocupação do espaço público e privado e a perturbação da vizinhança. Explicou que a câmara tem competências administrativas e regulatórias para definir horários e regras, mas não tem autoridade policial para atuar diretamente nestas situações. Recomendou que os munícipes afetados contactem a PSP para denúncias imediatas e apresentem queixas formais à câmara, através do



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 34

Gabinete de Reclamações, para que, acumulando denúncias, a autarquia possa solicitar inspeções e ações às entidades competentes, como a ASAE (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica) ou AHRESP (Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal). Enfatizou que é essencial a colaboração dos moradores para que a câmara possa agir eficazmente, uma vez que a intervenção policial e a acumulação de queixas são necessárias para eventuais penalizações e encerramento do estabelecimento, caso se confirme a violação da legislação. -----

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de **intervenção do público** e retomou-se o período **Ordem do Dia**. -----

O texto das deliberações (propostas) foram aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021, tendo para o efeito sido assinadas pela Senhora Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, a Senhora **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas zero horas e sete minutos do dia seguinte, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, *Patrícia Alexandra da Silva Tomé*, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- **A Presidente da Câmara Municipal,** -----

----- **Maria Clara Silva** -----

A presente ata foi elaborada em conformidade com o acordo ortográfico da Língua Portuguesa em vigor.